



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

PROCESSO:	004/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO:	PARECER ANUAL EXERCÍCIO 2017
GESTOR:	EDUARDO FLAUSINO VILELA
AUDITOR PÚBLICO INTERNO:	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MUNICIPIO:	FIGUEIROPOLIS D'OESTE
NUMERO OS:	04/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

SUMARIO

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO	4
3. RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:.....	8
3.1. Processo Orçamentário.....	8
3.1.1. Plano Plurianual - PPA	9
3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO	9
3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	10
3.1.3.1. Alterações orçamentárias.....	10
3.2. Receita.....	13
3.3. Despesas.....	18
3.3.1. Estágios da Despesa - Empenho, Liquidação e Pagamento.	18
3.3.2 Restos a pagar processados e não processados.....	21
3.3.3. Diárias.....	22
3.3.4. Adiantamento.....	23
3.3.5. Despesas com pessoal.....	25
4. EDUCAÇÃO.....	27
4.1 Recursos Vinculados a Educação.....	27
4.2. Verificação do Fundeb 60%.....	27
5. SAÚDE.....	29
5.1 Recursos Vinculados a Saúde.....	29
6. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	30
6.1 Licitações homologadas no exercício.....	32
7. CONTRATOS.....	32
7.1. Resultado da análise:.....	32
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	33
9. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.....	33
10. PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	36
10.1 - Bens Móveis e Imóveis:.....	36

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

10.2. Dívida Ativa.....	37
11. CONTROLE DE FROTA.....	38
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	38
12.1 – Informes do APLIC.....	44
12.2 - Informes Imediatos de Licitação:.....	44
12.3. Informes do GEO-OBRA.....	44
12.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:.....	45
12.5. Informes LRF Cidadão:.....	45
12.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal).....	46
12.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):.....	46
13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	46
13.1. Relação de atividades executadas no exercício.....	46
13.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:.....	47
13.2 – AUDITORIAS:.....	48
13.2.1 AUDITORIA Nº 001/2017.....	48
13.2.2 AUDITORIA Nº 002/2017.....	52
13.2.3 AUDITORIA Nº 003/2017.....	60
13.2.4 AUDITORIA Nº 004/2017.....	61
14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	62
14.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.....	62
15. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT.....	63
15.1. Contas Anuais.....	63
15.2 – Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016.....	64
15.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012:.....	65
15.4. Apuração de Denúncias enviadas a ouvidoria do TCE/MT:.....	65
16. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.....	65
17. IRREGULARIDADES.....	74
18. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	76
18.1. RECOMENDAÇÕES.....	76
Anexo I.....	79
Anexo II.....	80
Anexo III.....	81
Anexo IV.....	109



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento a norma contida nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos artigos 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012 e suas alterações, apresenta-se o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas do exercício de 2017, do Poder Executivo Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

O presente relatório versa sobre as atividades de controle concomitantes, realizados pela Controladoria, no âmbito do Poder Executivo de Figueirópolis D'Oeste-MT, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRA e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Poder Executivo nos atos realizados entre **01/01/2017 a 31/12/2017**, com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO	
NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	195141 SSP/MG
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	AVENIDA SAO PAULO, 127 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8417-4151
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

VICE-PREFEITO	
NOME	ADEMIR FELICIO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	558 559 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 302 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS DOESTE - MT
FONE	(65) 9 9989-7821
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
CRC:	016458/O-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA BAHIA, Nº 147 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTROLADOR INTERNO	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO 2017
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8479-5855 / (65) 9 8432-9349 / (65) 3235-1586
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	ELSON CARLOS DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RG:	427009 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, S/Nº - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8419-7588
E-MAIL	elson-carlos@bol.com.br

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	1830397-8 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 161 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8418-0999
E-MAIL	douglas@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	FELIPE MARQUES DE AQUINO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	117239915 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 105, CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8453-6863
E-MAIL	felipeaquinoef@gmail.com

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
NOME	VALMIR GERALDO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	837.812 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA MATO GROSSO, S/N - ASA BANCA - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-8908
E-MAIL	

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME	GEOVANE DE SOUZA CAMILO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	1837639-8 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	AVENIDA SAO PAULO 127 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8409-1217
E-MAIL	geovanecvilela@hotmail.com

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME	ELMA LUCIA REZENDE GARCIA
PERÍODO	FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	0705841-1 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 305 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 3235-1595 - (65) 9 8444-4773
E-MAIL	elma.sonhomeu@outlook.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO
PERÍODO	02 DE JANEIRO A 26 MARÇO 2017
RG:	0951690-5SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, 571 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8401-6457
E-MAIL	silvia.cardosofernandes@hotmail.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE
PERÍODO	27 DE MARÇO A 23 DE SETEMBRO DE 2017
RG:	528.092 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 515 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8406-0887
E-MAIL	Sandra_cunharezende@hotmail.com

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO
PERÍODO	23 DE SETEMBRO A 31 DEZEMBRO DE 2017
RG:	0951690-5SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, 571 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8401-6457
E-MAIL	silvia.cardosofernandes@hotmail.com

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

NOME	MARCOS ROBERTO RODRIGUES
PERÍODO	03 DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2017
RG:	876.799 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA MARANHÃO, Nº 352 - COHAB - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8464-2715
E-MAIL	semelfig@gmail.com

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
NOME	MURIELLY ISADORA RAPOSA
PERÍODO	02 DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	1866829-1 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, S/Nº - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8469-2575
E-MAIL	meioambiente@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	1654797-7 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, Nº 682 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-3050
E-MAIL	ro_rn18@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS	
NOME	TARCISIO FRANÇA
PERÍODO	17 DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	17666643 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 28 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8409-4859
E-MAIL	tarcisio@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES - SUPERVISORA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
NOME	DANDRA RENATA SOUZA LIMA
PERÍODO	JANEIRO A 21 DE MARÇO 2017
RG:	16604776 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS Nº 463 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98409-7591
E-MAIL	dandrarenata@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES - SUPERVISORA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
NOME	VANESSA RESENDE OLIVEIRA
PERÍODO	21 DE MARÇO A DEZEMBRO 2017
RG:	1998483-9 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 127 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98421-9950
E-MAIL	Resendevanessa1@hotmail.com

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3. RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:

3.1. Processo Orçamentário

Os procedimentos de planejamento são permanentes e dinâmicos e são utilizados para demonstrar quais planos e programas de trabalho, os entes federativos usarão para atender os objetivos previamente estabelecidos para um período determinado.

O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 definiu os instrumentos de planejamento e de orçamento, são eles:

- ❖ Plano Plurianual - PPA;
- ❖ Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- ❖ Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual é elaborado para ser cumprido no período de quatro anos, que se inicia sempre no segundo exercício de uma gestão, e finaliza no primeiro da próxima.

Nele estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinjam os objetivos e metas estabelecidos nos três anos de mandato e no primeiro do sucessor.

A Lei 607/2013 instituiu o PPA do município de Figueirópolis D'Oeste, para o quadriênio 2014/2017.

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentaria é que direciona a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Ela estabelece parâmetros necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A Lei 706/2016 de 06 de dezembro de 2016, é que deu as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício de 2017 do município de Figueirópolis D'Oeste.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentária Anual é de iniciativa do poder executivo, e é essa peça de planejamento que estima a receita e fixa as despesas para o exercício seguinte do ente.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

O orçamento do exercício vigente está sendo executado com as ações definidas na Lei 707/2016 de 06 de dezembro de 2016, que instituiu a LOA do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal.

3.1.3.1. Alterações orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente.

Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Figueirópolis D'Oeste, no exercício.

Lei nº	Nº do Decreto	Valor da Suplementação por Anulação (R\$)
707/2016 (LOA)	02/2017	78.044,61
	08/2017	158.474,51
	15/2017	205.026,36
	19/2017	87.000,00
	23/2017	857.255,78
	29/2017	144.984,94
	33/2017	317.061,92
	41/2017	488.515,98
	48/2017	399.777,33
	59/2017	414.620,69
	69/2017	766.411,73
	80/2017	255.176,70
	86/2017	93.955,39
Lei nº	Nº do Decreto	Valor da Suplementação por Excesso (R\$)
707/2016 (LOA)	70/2017	209.411,11
	80/2017	1.541,42
	83/2017	235.543,14
	87/2017	456.106,42
Lei nº	Nº do Decreto	Valor do crédito Adicional Especial (Anulação)
715/2017	17/2017	14.139,44
	31/2017	4.964,00
	43/2017	5.367,10

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	60/2017	12.953,88
	81/2017	17.490,00
719/2017	21/2017	18.516,54
725/2017	32/2017	10.000,00
	82/2017	5.000,00
	45/2017	33.864,00
732/2017	71/2017	17.118,04
	58/2017	5.000,00
736/2017	72/2017	101.903,78
740/2017	49/2017	38.000,00
745/2017	67/2017	49.706,18
746/2017	68/2017	65.876,67
754/2017	85/2017	24.453,43
763/2017	92/2017	14.487,93
764/2017	93/2017	81.655,62
Lei nº	Nº do Decreto	Valor de crédito Adicional Especial (Excesso)
736/2017	42/2017	90.000,00
750/2017	76/2017	27.610,00
763/2017	92/2017	43.174,92
Lei nº	Nº do Decreto	Crédito Adicional Especial superávit financeiro (R\$)
715/2017	14/2017	324.792,35
726/2017	73/2017	61.774,30
732/2017	37/2017	307.293,27
736/2017	40/2017	1.097.839,89
750/2017	76/2017	8.659,66
Receita Realizada no exercício de 2017		14.242.515,83
Total de Créditos abertos por decreto (anulação) - Lei 707/2016 (LOA)		4.266.305,94
Total de Créditos abertos por decreto (Excesso) - Lei 707/2016 (LOA)		902.602,09
Total Geral de créditos abertos por decreto (anulação e excesso) - Lei 707/2016 (LOA)		5.168.908,01
Total autorizado na Lei 707/2016 (40% das despesas fixadas + excesso)		5.697.006,33
Total de Créditos abertos por decreto - Crédito Adicional Especial (anulação)		520.496,61
Total de Créditos abertos por decreto - Crédito Adicional Especial (superávit)		1.800.359,47

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Total Geral de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (anulação + superávit)	2.320,856,08
Total geral (Loa + crédito adicional especial)	7.489.764,09
% suplementado pela Lei 707/2016 – LOA (anulação + excesso)	36,29%
% de crédito especial (anulação e superávit)	16,29%
Total Geral de suplementação no exercício em % (Loa + crédito especial)	52,59%

Fonte: Relatório demonstrativo de créditos suplementares – Sistema SCPI

Nesta explanação, verificou-se que não houve abertura de créditos adicionais suplementares acima das autorizações previstas em Leis.

3.1. Receita

A receita estimada para o exercício 2017, previstos na Lei Orçamentária nº 707/2016, foi fixada no valor de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**. Enquanto que a receita realizada durante todo o exercício foi de **R\$ 14.242.515,83 (quatorze milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos)**.

Analisando o comportamento da receita durante o exercício, constatou-se que a arrecadação realizada superou as expectativas, registrando um superávit de aproximadamente 10% em relação a receita prevista na peça orçamentária, conforme exposto abaixo.

<i>Receita Orçada no exercício</i>	<i>Receita Arrecadada no exercício</i>	<i>Para mais no exercício</i>	<i>% da orçada</i>
R\$ 13.000.000,00	R\$ 14.242.515,83	R\$ 1.242.515,83	109,56%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

No quadro abaixo verifica-se o comportamento de cada receita, orçada e realizada.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA NO PERÍODO	ACUMULADA	% REALIZADO DA ORÇADA
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	79.600,00	52.857,43	52.857,43	66,40%
1112.04.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	90.000,00	166.266,12	166.266,12	184,74%
1112.08.00.00.00	Imposto s/ Transf. Inter vivos de bens Imóveis e de direitos re	68.000,00	72.784,90	72.784,90	107,04%
1113.05.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	121.800,00	365.491,74	365.491,74	300,08%
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500,00	0,00	0,00	0,00%
1121.25.00.00.00	Taxa de lic. P/ func. de estab. Com. Ind. e prestadoras de serviços	28.340,00	22.421,34	22.421,34	79,12%
1121.29.00.00.00	Taxa de licença para execução de obras	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1121.99.00.00.00	Outras taxas pelo exercício do poder de polícia	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1122.28.00.00.00	Taxa de cemitérios	500,00	0,00	0,00	0,00%
1122.55.00.00.00	Taxa de expediente	2.700,00	3.155,40	3.155,40	116,87%
1122.90.00.00.00	Taxa de limpeza pública	500,00	0,00	0,00	0,00%
1122.99.00.00.00	Outras taxas pela prestação de serviços	5.000,00	3.570,92	3.570,92	71,42%
1230.55.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	45.000,00	60.015,40	60.015,40	133,37%
1325.55.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	30.500,00	65.337,62	65.337,62	214,22%
1325.56.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinculados	25.000,00	73.835,61	73.835,61	295,34%
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos	1.500,00	-1,64	-1,64	-0,11%
1600.14.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	500,00	0,00	0,00	0,00%
1600.41.00.00.00	Serviços de captação, adução, trat., reservação e distrib. De água	155.000,00	133.995,00	133.995,00	86,45%
1600.45.00.00.00	Serv. de prep. da terra em propriedades particulares	0,00	1.191,50	1.191,50	100,00%
1600.48.00.00.00	Serviços de religamento de água	5.000,00	294,00	294,00	5,88%
1600.99.00.00.00	outros serviços	1.000,00	159,97	159,97	16,00%

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1721.01.00.00.00	Participação na receita da união	6.293.828,00	6.901.120,77	6.901.120,77	109,65%
1721.22.00.00.00	Transferência da comp. financ. pela exploração dos rec. naturais	51.000,00	70.565,85	70.565,85	138,36%
1721.33.00.00.00	Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	569.000,00	856.224,79	856.224,79	150,48%
1721.34.00.00.00	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social-	200.500,00	143.645,26	143.645,26	71,64%
1721.35.00.00.00	Transferência de recursos do fundo nac. do desenv. da educação- Fundeb	81.000,00	111.630,43	111.630,43	137,82%
1721.36.00.00.00	transferência financeira do ICMS - desoneração - Lc. nº 87/	16.500,00	14.991,60	14.991,60	90,86%
1721.99.00.00.00	Outras transferências da união	265.000,00	201.143,77	201.143,77	75,90%
1722.01.00.00.00	Participação na receita dos Estados	4.515.000,00	4.607.152,11	4.607.152,11	102,04%
1722.22.00.00.00	Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)	3.500,00	4.350,29	4.350,29	124,29%
1722.33.00.00.00	Transferência de recursos do estado p/ prog. de saúde- repasse fundo a fundo	90.460,00	81.425,62	81.425,62	90,01%
1722.99.00.00.00	Outras transferências do estado	237.900,00	272.284,79	272.284,79	114,45%
1724.01.00.00.00	Transferências de recursos do Fundeb	620.000,00	631.009,25	631.009,25	101,78%
1762.99.00.00.00	Outras transferências de convênios do estado	20.000,00	27.610,00	27.610,00	138,05%
1911.38.00.00.00	Multas e juros de mora do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	500,00	67,13	67,13	13,43%
1911.39.00.00.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Transferência de bens Imóveis - ITBI	500,00	0,00	0,00	0,00%
1911.40.00.00.00	Multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços - ISS	600,00	306,76	306,76	51,13%
1911.99.00.00.00	Multas e juros de mora de outros tributos	5.000,00	3.796,25	3.796,25	75,93%
1913.11.00.00.00	Multas e juros de mora da dívida ativa sobre IPTU	5.000,00	2.509,18	2.509,18	50,18%
1913.12.00.00.00	Multas e juros de mora da dívida ativa sobre ITBI	500,00	0,00	0,00	0,00%
1913.13.00.00.00	Multas e juros de mora da dívida ativa sobre ISS	500,00	3.469,02	3.469,02	693,80%
1913.99.00.00.00	Multas e juros de mora da dívida ativa de outros tributos	1.500,00	3.354,30	3.354,30	223,62%
1919.00.00.00.00	Outras multas	500,00	67,13	67,13	13,43%
1922.99.00.00.00	Outras restituições	2.000,00	985.404,26	985.404,26	49270,21%
1931.11.00.00.00	Receita da dívida ativa sobre IPTU	15.000,00	19.194,65	19.194,65	127,96%

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1931.12.00.00.00	Receita da dívida ativa do imposto s/ a transferência de bens imóveis - ITBI	500,00	0,00	0,00	0,00%
1931.13.00.00.00	Receita da dívida ativa do imposto sobre serviços - ISS	500,00	27.521,01	27.521,01	5504,20%
1931.99.00.00.00	Receita dívida ativa de outros tributos	1.000,00	1.974,75	1.974,75	197,48%
1932.99.00.00.00	Receita da dívida ativa não tributária de outras receitas	15.000,00	15.550,91	15.550,91	103,67%
1990.99.00.00.00	Outras receitas	500,00	1.155,00	1.155,00	231,00%
2215.00.00.00.00	Alienação de veículos	30.000,00	57.320,00	57.320,00	191,07%
2219.00.00.00.00	Alienação de outros bens móveis	0,00	2.005,00	2.005,00	100,00%
2471.01.00.00.00	Transferências de convênios da união para o SUS	573.000,00	0,00	0,00	0,00%
2471.04.00.00.00	Transferência de convênios da união destinados a prog. de Meio Ambiente	280.000,00	0,00	0,00	0,00%
2471.05.00.00.00	Transferência de convênio da União destinado a prog. de infra-estrutura	121.000,00	60.000,00	60.000,00	49,59%
2471.99.00.00.00	Outras transferências de convênios da União	159.900,00	159.900,00	159.900,00	100,00%
2472.05.00.00.00	Transferência de convênio do Estado dest. a prog. de infra-estrutura	25.000,00	0,00	0,00	0,00%
2472.99.00.00.00	Outras transferências de convênios do estado	81.172,00	0,00	0,00	0,00%
9510.00.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-1.945.300,00	-2.045.609,38	-2.045.609,38	105,16%
TOTAL DAS RECEITAS		13.000.000,00	14.242.515,83	14.242.515,83	109,56%
Receitas Próprias		680.540,00	1.015.270,44	1.015.270,44	149,19%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada - Sistema SCPI

Analizando os resultados das receitas realizadas no exercício certificou-se que 2017 foi um ano atípico, dado que tanto as receitas totais quanto as próprias tiveram um incremento substancial superando o orçado em várias receitas. As receitas próprias tiveram um acréscimo de 49,19% acima da estimada para o exercício.

Observa-se que o ISSQN e o IRRF foram os impostos com maior arrecadação das receitas próprias realizadas no exercício, conforme é visualizado no quadro abaixo.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RECEITA PRÓPRIA 2017	Orçada para o Exercício	Arrecadada no exercício	% do arrecado p/ o orçado no exercício
IPTU	R\$79.600,00	R\$52.857,43	66,40%
IRRF	R\$90.000,00	R\$166.266,12	184,74%
ISSQN	R\$121.800,00	R\$365.491,74	300,08%
ITBI	R\$68.000,00	R\$72.784,90	107,04%
TAXAS	R\$39.540,00	R\$25.576,74	64,69%
Taxas de serviços de Água	R\$160.000,00	133.995,00	83,75%
Alienação de bens móveis e imóveis	R\$30.000,00	R\$59.325,00	197,75%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$45.000,00	R\$60.015,40	133,37%
DIVIDA ATIVA	R\$32.000,00	R\$64.241,32	201,22%
Outras receitas	R\$ 500,00	1.155,00	231,00%
MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS E OUTROS	R\$6.600,00	R\$4.237,29	64,20%
MULTAS E JUROS SOBRE DIVIDA ATIVA	R\$7.500,00	R\$9.332,50	124,43%
Total	R\$680.540,00	R\$ 1.015.278,44	149,19%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada - Sistema SCPI

Ressalta se que as receitas próprias representam 7,13% em relação à receitas totais arrecadadas.

COMPARATIVO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA C/ RECEITA PRÓPRIA (%)		
Receita total Arrecadada	Receita própria	% da receita própria em relação ao total arrecadado
R\$ 14.242.515,83	R\$ 1.015.278,44	7,13%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada - Sistema SCPI

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.2. Despesas

Analisando-se os processos de despesas em meio físico e relatórios, constatou-se que no exercício de 2017, houve equilíbrio nas finanças do município, visto que as despesas realizadas ficaram abaixo das receitas arrecadadas (item 3.1). Isso foi evidenciado devido ao recebimento de receitas não previstas para o exercício, tais como o 1% (um por cento) do FPM, previsto pela emenda constitucional 84/2014, e do FEX 2017. Veja o demonstrativo das despesas:

No exercício de 2017 foram realizadas despesas nos seguintes valores:

Empenhadas (R\$)	Liquidadas (R\$)	Pagas (R\$)	A pagar Liquidadas (R\$)	Não liquidadas (R\$)	Disponibilidade em Banco (R\$)
12.873.701,65	12.499.492,45	12.115.498,70	381.183,39	374.251,20	3.166.458,90

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Comparativo da Receita x Despesas

RECEITAS	DESPESA EMPENHADAS	Superávit Orçamentário
R\$ 14.242.515,83	R\$ 12.873.701,65	R\$ 1.368.814,18

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

3.2.1. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.

Ao analisar os processos de despesas em meio físico foram constatados que alguns empenhos foram realizados posteriormente a execução dos serviços, ferindo o artigo 60 da lei 4.320/64 que diz: *Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.*

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	SECRETARIA	VALOR (R\$)	DATA PAGTO
1300	04/04/2017	Jauru empreendimentos Hoteleiros Ltda	Aquisição de diárias de hotel para cantores que participaram das festividades do aniversário da cidade.	Cultura, Turismo e Comunicação	1.642,05	11/06/2017
1624	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Despesa com refeição para pessoas que trabalharam no aniversário da cidade entre os dias 15 a 20 de março. Sendo montadores de palco, som e iluminação.	Cultura, Turismo e Comunicação	260,00	22/05/2017
1625	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Despesa com alimentação para pessoas que trabalharam no aniversário da cidade entre os dias 15 a 20 de março. Sendo montadores de palco, som e iluminação.	Cultura, Turismo e Comunicação	100,00	22/05/2017
1626	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Despesa com alimentação para pessoas que trabalharam nas festividades do aniversário da cidade, entre os dias 15 a 20 de março. Sendo eles montadores de palco, iluminação e sonorização.	Cultura, Turismo e Comunicação	200,00	22/05/2017
1627	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Aquisição de alimentação para pessoas que trabalharam nas festividades do aniversário da cidade, entre os dias 15 a 20 de março. Sendo eles montadores de palco, iluminação e sonorização.	Cultura, Turismo e Comunicação	200,00	22/05/2017
1628	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Aquisição de alimentação para pessoas que trabalharam no aniversário da cidade entre os dias 15 a 20 de março. Sendo montadores de palco, som e iluminação.	Cultura, Turismo e Comunicação	120,00	22/05/2017
1629	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Aquisição de alimentação para pessoas que trabalharam no aniversário da cidade entre os dias 15 a 20 de março. Sendo montadores de palco, som e iluminação.	Cultura, Turismo e Comunicação	300,00	22/05/2017
1630	18/04/2017	J. Marinho dos Santos - ME	Aquisição de refeição para pessoas que iram trabalhar nas festividades do aniversário da cidade, entre os dias 15 a 20 de março, sendo montadores de palco, iluminação e sonorização.	Cultura, Turismo e Comunicação	280,00	22/05/2017
1666	20/04/2017	Elma Lucia Rezende Garcia	Adiantamento de viagem para secretaria de cultura e turismo em viagem a Cuiabá nos dias 12 e 13/04/2017	Cultura, Turismo e Comunicação	210,00	11/04/2017

Rua Santa Catarina, n° 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1668	20/04/2017	Vanilson Aparecido Lara	Adiantamento de viagem para servidor até a cidade de Cuiabá.	Cultura, Turismo e Comunicação	210,00	11/04/2017
------	------------	-------------------------	--	--------------------------------	--------	------------

Fonte: Análises de processos físicos

No quadro acima estão evidenciadas as irregularidades cometidas, considerando que na própria descrição das notas de empenho vislumbra a data da execução dos serviços/aquisições, ou seja, nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade que ocorreu nos dias 17, 18 e 19 de março, o que denuncia que foram realizados antes do respectivo empenho.

No caso dos empenhos 1666 e 1668 a situação é mais grave devido que o pagamento, também foi realizado em data anterior ao empenho

As fases dos procedimentos de despesas são os alicerces da execução financeira da Administração Pública. Sua observância é de caráter obrigatório e devem se sujeitar a regramentos gerais e padronizados. A primeira fase é exatamente a do empenho, seguida pela liquidação e pelo pagamento.

A execução da despesa pública foi normatizada pela Lei nº 4.320/64, que apresenta, em seu art. 58, um conceito ainda atual de empenho:

"Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição."

Mais adiante, no art. 60, a referida lei tratou de destacar o caráter obrigatório do prévio empenho, ao estabelecer que **"É VEDADA a realização de despesa sem prévio empenho"** (grifo nosso).

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Assim, tem-se que o empenho é prévio antecede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário, como preceitua o art. 59 da lei em comento. Portanto, toda e qualquer despesa pública só deverá ser realizada após regular empenho.

Com a exceção dos fatos narrados, as demais despesas estão sendo realizadas, com empenho prévio e a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (art. 61, Lei 4.320/64);

Ficou evidente nas verificações que os processos de despesas foram autorizados e assinados pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);

Na análise realizada para emissão do parecer, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito na liquidação da despesa (art. 63, Lei 4.320/64).

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93), mas foram constatados pagamentos fora da ordem cronológica, contrariando o Art. 5º da Lei 8.666/93;

Não foi possível a aferição da aquisição de bens e serviços com preços superiores aos praticados no âmbito da administração pública na região.

3.2.2 Restos a pagar processados e não processados

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

No final do exercício de 2017, foram constatados que foram inscritos em resto a pagar o valor de **R\$ 755.434,59** (setecentos cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo **R\$ 381.183,39** (trezentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) já processados e **R\$ 374.251,20** (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) ainda não processados.

Certificou se ainda que houve pagamento de restos a pagar no exercício no valor de **R\$ 187.606,94**.

Também notou se que houve a anulação de restos a pagar não processados no valor de **R\$ 37.876,65**.

Restos pagos, anulados e inscritos no exercício			
Pagos	Anulados	Inscritos no exercício Processados	Inscritos no exercício não Processados
R\$ 187.606,94	R\$ 37.876,65	R\$ 381.183,39	R\$ 374.251,20

Em se tratando de restos a pagar, denota-se que o gestor observou a ordem cronológica de pagamentos, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

3.2.3. Diárias

No exercício de 2017, valor orçado para gastos com diárias dos servidores da Prefeitura Municipal foi de R\$106.127,46 (cento e seis mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) e foram concedidas diárias no valor de **R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)**.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

FORNECIMENTO DE DIÁRIAS POR SECRETARIA EM 2017		
Secretaria	Valor Orçado	Valor concedido de diárias
Gabinete do Prefeito	R\$ 39.975,00	R\$ 39.975,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 5.325,00	R\$ 5.325,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.425,00	R\$ 6.925,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 6.025,00	R\$ 6.025,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 13.719,68	R\$ 12.375,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 16.657,78	R\$ 11.775,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	R\$ 4.875,00	R\$ 4.875,00
Valor Total:	R\$ 106.127,46	R\$ 99.500,00

A prestação de contas de diária não foi objeto de verificação pela Controladoria no período analisado.

3.2.4. Adiantamento

No exercício de 2017 constatou-se o gasto de **R\$ 3.505,00 (três mil, quinhentos e cinco reais)** em adiantamentos. A Lei 653/2015, de 10 de abril de 2015, autoriza adiantamento somente para transporte de servidor em viagem, segue anexo o quadro utilizado na verificação no exercício de 2017 com as inconsistências encontradas.

Empenho	Data Empenho	Data do Pagamento	BENEFICIÁRIO	VALOR	Data do Comprovante	Data da Prestação
546/2017	21/02/2017	21/02/2017	Celita Fernandes de Oliveira Silva	R\$ 190,00	22/02/2017 24/02/2017	24/02/2017
1660/2017	19/04/2017	05/05/2017	Vanuza Beariz da Silva	R\$ 235,00	08/05/2017 12/05/2017	19/05/2017
1666/2017	20/04/2017	11/04/2017	Elma Lucia Rezende Garcia	R\$ 210,00	12/04/2017	20/04/2017

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

					13/04/2017	
1668/2017	20/04/2017	11/04/2017	Vanilson Aaprecido Lara	R\$ 210,00	20/04/2017 21/04/2017	12/12/2017
1889/2017	02/05/2017	02/05/2017	Lorisvaldo Nunes da Silva Filho	R\$ 250,00	21/04/2017	30/12/2017
2324/2017	02/06/2017	02/06/2017	David Pereira da Silva	R\$ 230,00	05/06/2017 09/06/017	14/06/2017
2325/2017	02/06/2017	02/06/2017	Marluce Matins da Silva	R\$ 230,00	04/06/2017	26/06/2017
2534/2017	20/06/2017	20/06/2017	Marluce Matins da Silva	R\$ 230,00	21/06/2017	03/10/2017
2604/2017	23/06/2017	23/06/2017	Marcos Roberto Rodrigues	R\$ 800,00	26/06/2017 01/07/2017	04/07/2017
4000/2017	01/09/2017	11/09/2017	Marluce Matins da Silva	R\$ 230,00	11/09/2017 14/09/2017	03/10/2017
4041/2017	11/09/2017	12/09/2017	Wendell José Soares de Souza	R\$ 230,00	18/09/2017 22/09/2017	03/10/2017
4145/2017	21/09/2017	21/09/2017	Paulo Veríssimo Luna	R\$ 230,00	26/09/2017 28/09/2017	26/09/2017
4530/2017	13/10/2017	16/10/2017	Elson Carlos da Silva	R\$ 230,00	17/10/2017 18/10/2017	18/10/2017

Em análise realizada nos processos de fornecimento de adiantamento foram constatadas várias irregularidades, tais como empenho a posterior do pagamento, valor devolvido a menor e prestação de contas fora do prazo.

Nos empenhos 1666/2017 e 1668/2017 foi detectado que o pagamento do adiantamento foi realizado em data anterior (11/04) a realização do empenho (20/04) contrariando os preceitos definidos no artigo 60 da Lei 4.320/64.

Foi certificado no empenho 4530/2017, que registrou o adiantamento fornecido ao Sr. Elson Carlos da Silva, Secretário de Administração na época não foi prestado contas de sua totalidade, ficando R\$13,60 a menor do valor solvido. Mesmo sendo um valor irrisório a não devolução caracteriza apropriação indébita e enriquecimento ilícito a custas da administração pública.

Conforme relatado mais de 50% (cinquenta por cento) dos adiantamentos fornecidos, não foram prestadas contas pelos beneficiários no prazo que a lei exige, que é de três dias após o retorno a sede do município. O não atendimento pode acarretar na devolução total dos valores recebidos assim define o art. 5º da Lei municipal 653/2015

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Verificou se ainda fragilidade na descrição da solicitação do adiantamento visto que em vários processos não se descreve a justificativa do fornecimento, motivo da viagem, etc. Deve ser anexado no processo o relatório de viagem exigido na prestação de contas de diárias para dar mais sustância na comprovação do uso dos recursos recebidos.

Visando melhorias na concessão dessa antecipação de despesas a gestão do executivo municipal deve propor projeto de Lei o legislativo regulamentando e definido regras mais claras dado que a Lei atual que versa sobre o assunto, apresenta lacunas que deixa dúvidas sobre esse procedimento, tais como, valor mínimo e máximo, objetivos e em quais ocasiões deve ser fornecido, quais documentos comprobatórios deve se exigir, entre outros que comporão e corroborarão com a prestação de contas dando mais transparência e segurança jurídica.

3.2.5. Despesas com pessoal

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão, a LRF, em seus artigos. 18 a 23 definiram os limites a serem gastos com essa despesa e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais. Foram também definidas providencias a ser tomadas e penalidades para o ente que não cumprir a determinação nela prevista.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Precisamente no artigo 20, III, foi fixado o limite de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo, totalizado um percentual de **60%** (sessenta por cento) para o município.

Observa-se abaixo que o Poder Executivo Municipal cumpriu a LRF, quanto ao limite previsto.

Receita Corrente Líquida (R\$)	13.963.290,83
Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal - 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.540.172,04
Limite de Alerta - 90% dos 54% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 48,6%	6.786.159,34
Limite Prudencial - 95% dos 54% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 51,30%	7.163.168,19
Despesas com Pessoal Até dezembro de 2017 (R\$)	
Despesa liquidada 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	232.477,72
Despesa liquidada 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.995.806,48
Despesa liquidada 3.1.90.16 - Outras Despesas de pessoal Variável	1.519,52
Despesa liquidada 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - INSS	1.135.570,53
Despesa liquidada 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	96.523,87
Total de Gastos com Pessoal (R\$)	6.461.898,12
% Gasto com pessoal (R\$)	46,27%

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

Mesmo atendendo a legislação quanto aos gastos com pessoal a administração de ficar atenta ao índice, visto que é natural a elevação dessa despesa, devido às progressões e correções salariais previstas nos Planos de Cargos e Carreiras, Lei nº 521/2011 e Lei nº 551/2011 e no Estatuto dos servidores, Lei Complementar nº 009/2006.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4. EDUCAÇÃO

4.1 Recursos Vinculados a Educação

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Foi verificado que o Município aplicou no exercício de 2017, o montante de **R\$ 2.978.617,27 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**, na manutenção e desenvolvimento do ensino, esse valor representa **27,57%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, descontados o Fundeb, auxílios e convênios recebidos, ficando, portanto acima do percentual mínimo estabelecido no artigo da Constituição Federal descrito acima, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo I, (Quadro 4.1)**.

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no MDE - 25%	Valor das despesas realizadas no MDE	% Aplicado	% aplicado a maior
R\$ 10.805.017,968	R\$ 2.701.254,49	R\$ 2.978.617,27	27,57%	2,57%

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

4.2. Verificação do Fundeb 60%

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

O artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, disciplina que 60% dos recursos do FUNDEB, devem ser aplicados com os profissionais da educação, em sala de aula. Consubstanciando na análise das despesas realizadas pelo município com recursos do fundo, constatou-se que efetivamente, o dispêndio com os docentes do município somou um montante de **R\$ 537.690,99 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos)**, o qual representa **85,21 %**, do valor recebido, conforme apresentado abaixo:

Gastos com professores em sala de aula	R\$ 537.690,99
Transferência do FUNDEB	631.009,25
Percentual aplicado com remuneração de professores	85,21%
Valor mínimo a ser aplicado com remuneração de professores (60%)	378.605,55
Valor aplicado a (+) maior (-) Menor	(+) 159.085,44
Percentual aplicado a maior	42,018%
Situação	Regular

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

5. SAÚDE

5.1 Recursos Vinculados a Saúde

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos referidos no artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Ficou evidente nas análises realizadas que o município cumpriu os dispositivos legais mencionados, visto que houve a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), no exercício com valor de **R\$ 2.415.559,94 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, cujo montante representa **22,02%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo II, (Quadro 5.1)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no ASPS - 15%	Valor das despesas realizadas no ASPS	% Aplicado	% aplicado a maior
R\$ 10.971.284,08	R\$ 1.645.692,61	R\$ 2.415.559,94	22,02%	7,02%

Na apuração das informações verificou se que o município está cumprindo com o que determina a LC 141/2012 e demais legislações que versa sobre o tema.

6. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

Nenhuma recondução total dos membros da Comissão Permanente de Licitação foi realizada em relação ao exercício anterior.

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2016		PORTARIA 002/2016 04/01/2016
Presidente	LILJANY PUPIM	
Secretário	ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA	
Membro suplente	ALEXANDRA APARRECIDA GARCIA	
PREGOEIROS		
Pregoeira	DANDRA RENATA SOUZA LIMA	
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2017		PORTARIA 021/2017 DE 02/01/2017
Presidente	LILJANY PUPIM	
Secretário	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fonc: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA
Membro suplente	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PREGOEIROS	
Pregocira	DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2017		PORTARIA 112/2017 DE 21/03/2017
Presidente	LILIANY PUPIM	
Secretário	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA	
Membro suplente	VANDERLEY DE SOUZA	
PREGOEIROS		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2017		PORTARIA 136/2017 DE 03/04/2017
Presidente	LILIANY PUPIM	
Secretário	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	WILLIAN DAVID DA HORA	
Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA	
Membro suplente	VANDERLEY DE SOUZA	
PREGOEIROS		
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2017		PORTARIA 149/2017 DE 07/04/2017
Presidente	WILLIAN DAVID DA HORA	
Secretário	WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA	
Membro	LILIANY PUPIM	
Membro	JANDERSON FREITAS DA COSTA	
Membro suplente	VANDERLEY DE SOUZA	
PREGOEIROS		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	
Pregoeira	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueirópolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueirópolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6.1 Licitações homologadas no exercício

Modalidade	Quantidade	Valor R\$	% Total Licitado
Convite	1	76.420,00	1,04%
Tomada de Preços	4	643.082,18	8,75%
Concorrência	0	0	0,00%
Dispensa de Licitação	15	198.325,04	2,70%
Licitação Inexigível + (Credenciamento)	5	492.163,90	6,70%
Pregão Eletrônico	0	0	0,00%
Pregão Presencial	29	4.584.341,61	62,39%
Adesão a Ata de Registro de Preços	9	1.293.841,77	17,61%
Leilão	3	60.180,00	0,82%
TOTAL	66	7.348.354,50	100,00%

Fonte: Relatório emitido pela supervisão de licitações

Foi realizado auditoria no setor de aquisições e contratações públicas da Prefeitura, que engloba o setor de Compras e Licitações, o resultado está relatado no item 13.2.2.1 deste parecer.

7. CONTRATOS

Neste exercício, foram firmados 29 (vinte e nove) contratos no valor total de R\$ 2.204.994,84 (dois milhões duzentos e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

7.1. Resultado da análise:

Constatamos que em todos os contratos foram designados fiscais para acompanhar as suas execuções, porém verificamos que em alguns não há relatório mensal, que demonstre o cumprimento das obrigações pactuadas.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No período foram firmadas 32 (trinta e duas) Atas de Registro de preços.

Foi constatado alteração nos valores de itens registrados na Ata de Registro de Preços 01 e 02/2017, majorando os preços dos mesmos, o que contrariaria o Artigo 19 do Decreto 7.982 de 23 de maio de 2013 e ainda sem formalização de qualquer procedimento para evidenciar esse aumento no preço dos combustíveis. No processo foi possível verificar a existência da solicitação da empresa justificando o requerido, o parecer da Pregoeira contrário, o parecer do assessor jurídico favorável ao aumento e a decisão do Prefeito autorizando a correção dos preços registrado na ATA, mas sem sua assinatura nos mais recentes.

9. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Os servidores do município tanto comissionados como efetivos estão vinculados ao regime Geral de Previdência. No exercício analisado (2017) foram analisadas as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória do município ao INSS. Da análise, resultaram os seguintes achados:

Foram realizadas retenção de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, comissionados e contratados, (art. 40, CF);

Também houve retenção de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);

Os valores retidos dos segurados, prestadores e serviços e a parte patronal foram repassados ao Instituto de Nacional de Seguridade Social (INSS), via receita Federal

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

de acordo com a GFIP gerada e como previsto no Artigo 40 da CF. Com exceção do mês de junho a dezembro que devido a uma decisão liminar, do juiz **Raphael Cazelli de Almeida Carvalho** da 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Mato Grosso, no julgamento do mandando de segurança impetrado pelo município (Processo nº 1000928-37.2017.4.01.3600) foram compensados e não repassados o montante retido ao órgão credor.

Referente à Decisão liminar esta controladoria entende que conforme está descrito no deferimento, não ficou caracterizada autorização para o município realizar a compensação, visto que o Meritíssimo Juiz decide somente suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária, vejamos:

....3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **defiro parcialmente o pedido de liminar para suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária a cargo da empresa incidente sobre os valores pagos pela impetrante a seus empregados** a título de: remuneração dos primeiros 15 dias do trabalhador doente ou acidentado, aviso prévio indenizado, férias indenizadas e respectivo adicional de 1/3, férias gozadas e respectivo adicional de 1/3 e salário maternidade. **(grifo nosso)**

Nesse sentido a decisão autoriza apenas a suspender as contribuições futuras e não as retroativas já pagas. Além disso, vislumbra-se que essa é apenas uma decisão liminar, o que torna inviável o município realizar a compensação, por que uma decisão definitiva desfavorável no julgamento do mérito por instâncias superiores pode deixar o ente em situação de inadimplência junto à Previdência Social.

É tão certo que a liminar é para suspensão da contribuição visto que a decisão foi parcial e em nenhum momento o magistrado em seu relatório decisivo mensurou o valor a ser compensado.

O agravante da responsabilidade da administração é que foi contratada uma empresa para realizar levantamento e recuperação de créditos junto a Receita Federal e

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

conforme contrato foi pago a mesma um percentual de 24% sobre o valor compensado. Como se paga um serviço que depende de decisão definitiva do judiciário?

Essa situação pode levar o município a contrair dívida junto união e consequentemente pode inviabilizar o recebimento de recursos oriundos das instituições federais e ainda ter prejuízo em seu erário devido ao pagamento indevido a empresa por prestar serviço inconcluso.

Os valores repassados ao instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 40, CF e art. 4 da Lei 10.666/2003), foram **R\$ 473.114,03**, referente aos segurados e prestadores de serviço e **R\$ 1.104.978,85**, referente a parte patronal que juntos somaram o montante de **R\$ 1.578.092,88**, sendo compensado o valor de **R\$ 943.713,30**, detalhados no quadro abaixo.

	Servidores e Prestadores de serviços	Patronal	Compensação Decisão Liminar Justiça Federal	Valor Total Repassado ao INSS
jan/17	31.588,30	75.164,84		106.753,14
fev/17	32.418,81	77.609,72		110.028,53
mar/17	34.918,87	82.738,40		117.657,27
abr/17	36.205,90	87.786,95		123.992,85
mai/17	37.559,46	90.243,30		127.802,76
jun/17	38.226,19	86.011,16	124.237,35	0,00
jul/17	39.386,57	88.188,53	127.575,10	0,00
ago/17	37.904,06	85.410,59	123.314,65	0,00
set/17	37.820,71	86.490,94	124.311,65	0,00
out/17	38.323,51	91.280,11	129.603,62	0,00
nov/17	37.119,10	88.135,61	125.254,70	0,00
dez/17	36.612,17	84.741,04	73.208,18	48.145,03
13º	35.030,38	81.177,66	116.208,04	0,00
Total	473.114,03	1.104.978,85	943.713,30	634.379,58

Fonte: GFIP - SEFIP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

10. PATRIMÔNIO PÚBLICO

10.1 - Bens Móveis e Imóveis:

A Administração Municipal realizou aquisições, incorporações e depreciações de bens móveis e imóveis no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

BENS PATRIMONIAIS		
	MÓVEIS	IMÓVEIS
Saldo 2016 (R\$)	3.513.066,64	5.358.167,01
(+) Aquisições no exercício (2017) (R\$)	620.053,20	0,00
(+) Incorporações	168.728,00	52.801,76
(+) Valorização ganho Alienação (venda)	15.959,60	0,00
(+) Valorização de bens imóveis	0,00	392.734,36
(-) Desvalorização por alienação	53.194,94	0,00
(-) Baixas por doações	0,00	0,00
(-) Baixa por inservível	331,28	0,00
(-) Baixa por Alienação (venda)	59.325,00	0,00
(-) Depreciação	330.072,31	0,00
Saldo Atual	3.874.883,91	5.803.703,13
SALDO TOTAL DO INVENTÁRIO		9.678.587,04

Fonte: Relatório extraído do Sistema de patrimônio - SCP

No período analisado houve reavaliações de alguns bens patrimoniais visando alienação e as depreciações estão sendo realizadas mensalmente. A análise do Patrimônio foi realizada por relatórios emitidos pelo Sistema informatizado. É de se observar que o patrimônio de município teve uma razoável elevação.

Rua Santa Catarina, n° 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Sit: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

10.2. Dívida Ativa

Embora a Controladoria não tenha efetuado verificação/auditoria na Dívida Ativa, por ocasião da análise da Execução Orçamentária da Receita constatou-se que:

- 1) houve a inscrição em dívida ativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- 2) os créditos inscritos em dívida ativa foram contabilizados apenas no final exercício.
- 3) foi aprovado uma Lei complementar concedendo anistia de juros e multas sobre tributos inscritos ou não em dívida ativa, chegando a 100% em casos de pagamento a vista. Essa medida possibilitou um aumento no recebimento dos créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa.

O resultado decorrente dessa ação pode ser verificado no quadro abaixo.

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>ORÇADA ANUAL</i>	<i>ARRECADADA</i>	<i>RESULTADO</i>
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	R\$ 32.000,00	R\$ 64.241,32	201,22 %
JUROS E MULTAS DE DÍVIDA ATIVA	R\$ 7.500,00	R\$ 9.332,50	124,43%
Total	R\$ 39.500,00	R\$ 73.573,82	186,26%

Nota-se que foram arrecadados no exercício **86,26%** acima da previsão anual da Dívida Ativa Tributária, inclusive multas e juros.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

11. CONTROLE DE FROTA

Foi realizado auditoria no setor de aquisições e contratações públicas da Prefeitura, que engloba o setor de Compras e Licitações, o resultado está relatado no item 13.2.1.1 deste parecer.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consubstanciado, nas Decisões Administrativas 01/2017, 02/2017 e 05/2017, que dispõe sobre as prorrogações de prazo para envio das informações do APLIC, na Resolução Normativa 020/2015 do TCE/MT que define o prazo de inserções de documentos no sistema GEO-OBRA, e de acordo com dados extraídos do sistema Pug do TCE/MT, constatou-se que todas as cargas mensais do exercício de 2017 foram enviadas com atraso. Constatou se também que documentos foram inseridos intempestivamente no GEO-OBRA, conforme quadro demonstrado no abaixo.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS UPFs
GEO-OBRA	Documento (Instrumento Contratual) do Contrato Nº: 001/2016, em 19/01/2017	26/01/2017	04/01/2016		Não Enviado	202	0,2
GEO-OBRA	Documento (Publicação do extrato do Contrato) do Contrato Nº: 001/2016, em 19/01/2017	26/01/2017			Não Enviado	202	0,2
GEO-OBRA	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo Nº 13/2017) do Contrato Nº: 036/2012, Código: 22487 em 24/03/2017 - Nº Arquivo: 207787	29/03/2017		04/04/2017	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRA	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo Nº 1/2017) do Contrato Nº: 039/2016, Código: 32045 em 24/03/2017 - Nº Arquivo: 207788	29/03/2017		04/04/2017	Enviado atrasado	6	0,2

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

APLIC	Carga Mensal - Competência de Janeiro de 2017	31/03/2017	10/05/2017	12/05/2017	Enviado atrasado	2	6,2
APLIC	Carga Mensal - Competência de Fevereiro de 2017	15/04/2017	22/05/2017	16/06/2017	Enviado atrasado	25	8,5
APLIC	Carga Mensal - Competência de Março de 2017	30/04/2017	31/05/2017	05/07/2017	Enviado atrasado	35	9,5
GEO-OBRS	Documento (Instrumento Contratual) do Contrato Nº: 020/2017, em 26/04/2017	02/05/2017			Não Enviado	106	0,2
GEO-OBRS	Documento (Publicação do extrato do Contrato) do Contrato Nº: 020/2017, em 26/04/2017	02/05/2017			Não Enviado	106	0,2
APLIC	Carga Mensal - Competência de Abril de 2017	31/05/2017	19/06/2017	17/07/2017	Enviado atrasado	28	8,8
APLIC	Carga Mensal - Competência de Maio de 2017	30/06/2017		16/08/2017	Enviado atrasado	47	10,7
APLIC	Carga Mensal - Competência de Junho de 2017	31/07/2017			Não Enviado	16	7,6
GEO-OBRS	Documento (Termo Aditivo de Contrato Nº 9/2017) do Contrato Nº: 031/2013, em 03/08/2017	08/08/2017			Não Enviado	229	0,2
GEO-OBRS	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo Nº 9/2017) do Contrato Nº: 031/2013, em 03/08/2017	08/08/2017			Não Enviado	229	0,2
APLIC	Carga Mensal - Competência De Julho de 2017	31/08/2017		30/09/2017	Enviado atrasado	30	9
GEO-OBRS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 002/2017, Código: 32886 em 04/09/2017 - Nº Arquivo: 231180	11/09/2017		21/09/2017	Enviado atrasado	10	0,2
GEO-OBRS	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 002/2017, Código: 32886 em 04/09/2017 - Nº Arquivo: 231178	11/09/2017		21/09/2017	Enviado atrasado	10	0,2

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

GEO-OBAS	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo Nº 15/2017) do Contrato Nº: 036/2012, Código: 22487 em 13/09/2017 - Nº Arquivo: 218944	18/09/2017		20/09/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBAS	Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo Nº 3/2017) do Contrato Nº: 039/2016, Código: 32045 em 13/09/2017 - Nº Arquivo: 218943	18/09/2017		20/09/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBAS	Documento (Cronograma físico-financeiro atualizado pelo Termo Aditivo Nº 15/2017) do Contrato Nº: 036/2012, Código: 22487 em 13/09/2017	18/09/2017			Não Enviado	188	0,2
GEO-OBAS	Documento (Cronograma físico-financeiro atualizado pelo Termo Aditivo Nº 3/2017) do Contrato Nº: 039/2016, Código: 32045 em 13/09/2017	18/09/2017			Não Enviado	188	0,2
GEO-OBAS	Documento (Edital) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 003/2017, Código: 32927 em 13/09/2017 - Nº Arquivo: 231073	18/09/2017		20/09/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 003/2017, Código: 32927 em 13/09/2017 - Nº Arquivo: 231078	18/09/2017		20/09/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBAS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 003/2017, Código: 32927 em 13/09/2017 - Nº Arquivo: 231181	18/09/2017		21/09/2017	Enviado atrasado	3	0,2
GEO-OBAS	Documento (Publicação do Extrato do Edital) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 003/2017, Código: 32927 em 13/09/2017 - Nº Arquivo: 231076	18/09/2017		20/09/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBAS	Documento (Cronograma físico-	18/09/2017		20/09/2017	Enviado atrasado	2	0,2

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	financeiro elaborado pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 003/2017, Código: 32927 em 13/09/2017 - Nº Arquivo: 231077						
GEO-OBRS	Documento (Edital) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 4/2017, Código: 32935 em 14/09/2017 - Nº Arquivo: 231174	19/09/2017		21/09/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRS	Documento (Planilha de Orçamento elaborada pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 4/2017, Código: 32935 em 14/09/2017 - Nº Arquivo: 231260	19/09/2017		25/09/2017	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRS	Documento (Publicação do Extrato do Edital) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 4/2017, Código: 32935 em 14/09/2017 - Nº Arquivo: 231173	19/09/2017		21/09/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRS	Documento (Publicação do Extrato do Edital) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 4/2017, Código: 32935 em 14/09/2017 - Nº Arquivo: 233504	19/09/2017		06/11/2017	Enviado atrasado	48	0,2
GEO-OBRS	Documento (Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 4/2017, Código: 32935 em 14/09/2017 - Nº Arquivo: 231261	19/09/2017		25/09/2017	Enviado atrasado	6	0,2
GEO-OBRS	Documento (Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 002/2017, Código: 32886 em 25/09/2017 - Nº Arquivo: 231756	28/09/2017		03/10/2017	Enviado atrasado	5	0,2
GEO-OBRS	Documento (Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor) Modalidade: Tomada de Preço, Nº. Licitação: 002/2017, Código: 32886 em	28/09/2017		03/10/2017	Enviado atrasado	5	0,2

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	25/09/2017 - N° Arquivo: 231757						
APLIC	Carga Mensal - Competência De Agosto de 2017	30/09/2017		16/12/2017	Enviado atrasado	77	13,7
GEO-OBAS	Documento (Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço) Obra N°: 1, N° Contrato: 031/2017, Código: 33851 em 05/09/2017 - N° Arquivo: 288106	05/10/2017		13/11/2017	Enviado atrasado	39	0,2
GEO-OBAS	Documento (Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço) Obra N°: 1, N° Contrato: 035/2017, Código: 33862 em 26/09/2017 - N° Arquivo: 288674	26/10/2017		21/11/2017	Enviado atrasado	26	0,2
APLIC	Carga Mensal - Competência De Setembro de 2017	31/10/2017		22/02/2018	Enviado atrasado	114	17,4
GEO-OBAS	Documento (Termo de Recebimento Provisório) Obra N°: 1, N° Contrato: 031/2013, Código: 24877 em 02/10/2017 - N° Arquivo: 290305	01/11/2017		05/12/2017	Enviado atrasado	34	0,2
GEO-OBAS	Documento (Termo de Recebimento Provisório) Obra N°: 1, N° Contrato: 036/2012, Código: 22121 em 03/10/2017 - N° Arquivo: 288321	02/11/2017		16/11/2017	Enviado atrasado	14	0,2
GEO-OBAS	Documento (Termo de Recebimento Provisório) Obra N°: 1, N° Contrato: 039/2016, Código: 32111 em 03/10/2017 - N° Arquivo: 288319	02/11/2017		16/11/2017	Enviado atrasado	14	0,2
GEO-OBAS	Documento (Instrumento Contratual) do Contrato N°: 031/2017, Código: 33407 em 01/11/2017 - N° Arquivo: 222234	08/11/2017		10/11/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBAS	Documento (Instrumento Contratual) do Contrato N°: 035/2017, Código: 33408 em 01/11/2017 - N° Arquivo: 222266	08/11/2017		10/11/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBAS	Documento (Publicação do extrato do Contrato) do Contrato N°: 031/2017, Código:	08/11/2017		10/11/2017	Enviado atrasado	2	0,2

Rua Santa Catarina, n° 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	33407 em 01/11/2017 - N° Arquivo: 222235						
GEO-OBRA	Documento (Publicação do extrato do Contrato) do Contrato N°: 035/2017, Código: 33408 em 01/11/2017 - N° Arquivo: 222268	08/11/2017		10/11/2017	Enviado atrasado	2	0,2
GEO-OBRA	Documento (Publicação do extrato do Contrato) do Contrato N°: 035/2017, Código: 33408 em 01/11/2017 - N° Arquivo: 228451	08/11/2017		14/02/2018	Enviado atrasado	98	0,2
APLIC	Revogação de Pregão Presencial nº 00000000028/2017 em 31/10/17	09/11/2017			Não Enviado	136	0,5
APLIC	Homologação de Dispensa de licitação para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção nº 00000000013/2017 em 07/11/17	14/11/2017			Não Enviado	131	0,5
GEO-OBRA	Documento (Planilha de itens/serviços com descrição, quantitativos e valores unitário e total (Contratada)) do Contrato N°: 038/2017, Código: 33465 em 09/11/2017 - N° Arquivo: 223331	14/11/2017		24/11/2017	Enviado atrasado	10	0,2
GEO-OBRA	Documento (Cronograma físico-financeiro (Contratada)) do Contrato N°: 038/2017, Código: 33465 em 09/11/2017 - N° Arquivo: 223332	14/11/2017		24/11/2017	Enviado atrasado	10	0,2
GEO-OBRA	Documento (Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço) Obra N°: 1, N° Contrato: 038/2017, Código: 33909 em 23/10/2017 - N° Arquivo: 289392	22/11/2017		24/11/2017	Enviado atrasado	2	0,2
APLIC	Carga Mensal - Competência De Outubro de 2017	30/11/2017		05/03/2018	Enviado atrasado	95	15,5
APLIC	Carga Mensal - Competência De Novembro de 2017	31/12/2017		09/03/2018	Enviado atrasado	60	12,8
PROCESSO FÍSICO	Lei De Diretrizes Orçamentárias de 2018	31/12/2017		18/01/2018	Enviado atrasado	18	6
TOTAL UPF							136,5

Fonte: Sistema Pug TCE/MT

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

É de se convir que o envio das prestações de contas via Sistemas Aplic e GEO-OBAS no prazo estabelecido nas normas, possibilita o acompanhamento simultâneo pelo controle externo sobre os atos praticados pelo poder público, detectando e corrigindo falhas e inconsistência que possam ocorrer, contribui assim para uma boa gestão e dando transparência as atividades realizadas pelas Administrações Públicas.

O ente público tem a obrigação de prestar contas das ações realizadas com uso de recursos públicos recebidos, visto que estes são advindos de impostos pagos pelo cidadão.

12.1 - Informes do APLIC

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO APLIC	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

12.2 - Informes Imediatos de Licitação:

INFORMES IMEDIATOS DE LICITAÇÃO	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

12.3. Informes do GEO-OBAS

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO GEO-OBAS	
NOME	VANUZA BEARIZ DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A 26 ABRIL 2017

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RG:	13779460 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO Nº 133 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98435-2801
E-MAIL	vanusa.beariz@hotmail.com

INFORMES DO GEO-OBRA	
NOME	ROBERTO MOREIRA
PERÍODO	26 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
RG:	1204503991 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 201 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 99618-8210
E-MAIL	robertomoreira@hotmail.com

INFORMES DO GEO-OBRA	
NOME	LILIANY PUPIM
PERÍODO	07 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017
RG:	1125344-5 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/Nº - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98412-9212
E-MAIL	liliany@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

12.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:
RESPONSÁVEL:

INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

12.5. Informes LRF Cidadão:
RESPONSÁVEL:

INFORMES LRF CIDADÃO	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

12.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)
RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (ADMISSÃO DE PESSOAL)	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

12.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):
RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (EXTRATOS BANCÁRIOS)	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	auto block LGPD
ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

13.1. Relação de atividades executadas no exercício

- ✓ Análise de receita e despesa;
- ✓ Acompanhamento com gasto de pessoal;
- ✓ Funcionamento dos sistemas de controles internos;
- ✓ Aplicação do percentual em Educação, Saúde e PASEP;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586
E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de Gestão e Governo exercício de 2016 do executivo e Legislativo;
- ✓ Análise de Licitações e contratos;
- ✓ Auditoria na gestão de frotas;
- ✓ Auditoria nas Contratações públicas;
- ✓ Auditoria para averiguação de denúncia formulada a ouvidoria do TCE/MT referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura para 1º Rodeio Fest Show de Figueirópolis D'Oeste;
- ✓ Auditoria para averiguação de denúncia formulada a ouvidoria do TCE/MT referente possíveis irregularidades ocorridas na contratação de servidor, com acúmulo indevido de cargo;

13.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:

No período que compreende o mês de janeiro a dezembro do exercício de 2017 a Controladoria do município emitiu vários documentos aos órgãos de jurisdição de sua atuação, sendo os seguintes:

- ✓ Notificação Recomendatória ao Prefeito Municipal e a Responsável pelo setor de Recursos Humanos para que notifiquem os Secretários Municipais para que os mesmos determinem os servidores das respectivas Unidades Administrativas registre o ponto;
- ✓ Notificação Recomendatória ao Senhor Prefeito e aos Secretários das unidades administrativas do município para que cientifique os **fiscais de contratos** sobre suas obrigações previstas em lei e que os mesmos passem a anotar em registro próprio (**relatório**), todas as atividades desenvolvidas no acompanhamento dos contratos para o qual foram designados fiscais;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ Recomendação para rever atos da alienação de bens públicos realizado através de Leilão 002/2017;
- ✓ 28 (vinte e oito) pareceres sobre atos de pessoal (admissão), seletivo e concurso;
- ✓ 36 (trinta e seis) ofícios expedidos recomendando, solicitando e repassando Informações;
- ✓ Parecer sobre abertura de 03 Processos de Seletivos Simplificados e 01 Processo Seletivo Público;
- ✓ Pareceres conclusivos sobre as contas de gestão e governo do executivo e do legislativo referente ao exercício 2016;
- ✓ Pareceres semestral sobre as contas do executivo e do legislativo referente ao exercício 2017;
- ✓ 03 (três) relatórios de auditorias.

13.2 – AUDITORIAS:

Foram realizadas duas auditorias de avaliação de controle internos e duas auditorias para averiguações de denúncias formalizadas a ouvidoria do TCE/MT que serão relados os achados abaixo:

13.2.1 AUDITORIA Nº 001/2017.

13.2.1.1 Relatório de Auditoria realizado na avaliação de Controles Internos na Gestão de Frotas.

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizado recomendações ao gestor.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1) Constatações

- 1) não existência de ato normativo que disciplina as principais atividades de gestão da frota cadastramento, solicitação, utilização, abastecimento e manutenção, etc
- 2) O setor de transporte apesar de possuir estrutura física em bom estado, não possui um responsável geral pela frota da Prefeitura, que serviria como referencial para as secretarias exporem suas dúvidas e buscarem orientações, cada secretaria está cuidando de sua frota;
- 3) os veículos da frota municipal estão sem ou com identificação visual sem padronização.
- 4) diversos veículos da frota municipal estão com pendências em seus documentos.
- 5) na gestão de condutores, infrações de trânsito e acidentes de trânsito, os condutores da frota municipal não foram cientificados de suas responsabilidades.
- 6) O município não possui prática de sustentabilidade ambiental.
- 7) O município não possui normativa que regula a utilização da frota.
- 8) O município deve elaborar normativa para a guarda da frota.
- 9) Falta de controle no uso da frota, no abastecimento de combustíveis e lubrificantes e e no controle de pneumáticos da frota
- 10) A falta de manutenção da frota municipal tem deixado os Equipamentos de Transporte em estado de precários.
- 11) Controle precário dos custos operacionais, indicadores de desempenho e renovação da frota e formação da frota municipal.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Considerando os pontos de auditoria mencionados no relatório e para fins de melhorias e implementações dos controles, foram realizadas as seguintes RECOMENDAÇÕES:

- a) *Disciplinar as principais atividades de gestão de frotas através de normativas ou atualizar a existente;*
- b) *Designar um responsável pela gestão da frota municipal, sendo este responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar a frota; tais como: controlar as solicitações da frota, recepcionar os usuários da frota, controlar as chaves e os documentos de porte obrigatório dos veículos, controlar e registrar a utilização dos veículos; controlar a entrada e saída de veículos no pátio, manter a conservação e a limpeza dos veículos e providenciar o abastecimento e a manutenção dos veículos;*
- c) *Elaborar norma padronizando a identificação visual da frota, usando como logotipo oficial o brasão de armas do município, também deverá ser identificado o número do patrimônio e a qual secretaria estão disponíveis os veículos, devesse ainda conter o telefone da ouvidoria e que a frota disponha os seguintes dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO". Que seja definida também na norma a diagramação com dimensão, cores, formatos de textos e as especificações técnicas dos materiais (fito adesiva, tinta automotiva, etc). As mesmas especificações deverão ser adotadas para os veículos locados e cedidos para o município;*
- d) *Organizar a documentação da frota publica em pastas individuais contendo a vida do veículo e controle informatizado da validade de cada documento a ser renovado periodicamente;*
- e) *Emitir termos de responsabilidades e autorizações de usos de veículos aos condutores, controle de validade da CNH e dos outros requisitos exigidos pela legislação de trânsito;*
- f) *Elaborar plano de capacitação técnica para os condutores;*
- g) *Normatizar a apuração de processos administrativos dos responsáveis por infrações de trânsito, controle de ressarcimento ao erário, e controle dos acidentes de trânsito com apuração dos responsáveis;*
- h) *Fixar em norma as atribuições e responsabilidades dos condutores;*

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- i) Implantar rotina de registro de abastecimento, identificando o equipamento, o condutor, a quilometragem, quantidade abastecida e mantendo hodometro e horimetro em funcionamento, se possível a implantação de sistema de abastecimento por cartão*
- j) Realizar o controle de itinerário anotado no diário de bordo ou via sistema de GPS;*
- k) Elaborar política ambiental de descarte de resíduos de pneus e óleos lubrificantes;*
- l) Abster-se de abastecer veículos que não pertencem a frota municipal e veículos que não funciona hodometro e horimetro;*
- m) Planejar e construir barracão para guarda da frota, com controle de entrada e saída e também vigiado por câmeras de segurança.*
- n) Implantar rotina de controle de guarda de estoque e troca de pneus;*
- o) Elaborar política de manutenção da frota tais como: manutenção de operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva; e reforma das unidades;*
- p) Alimentar adequadamente o sistema informatizado para que seja possível conhecer o custo operacional do veículo (depreciação, remuneração do capital, licenciamento e seguro obrigatório, seguro facultativo, quando houver, salário e encargos dos condutores, combustíveis, pneumáticos, mão de obra, etc), o que gerura também os indicadores de desempenho.*
- q) Planejar a renovação da frota;*
- r) Realizar gestão junto ao Governo Estado para que seja feita a devolução ou a doação dos veículos que estão em poder e em desuso pelo município;*
- s) Realizar identificação visual padronizada para os veículos, conforme normatização recomendada.*

Notificado o gestor não apresentou justificativas e não elaborou o plano de ação para implantação das ações recomendadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13.2.2 AUDITORIA Nº 002/2017.

13.2.2.1 Relatório de Auditoria realizado na avaliação de Controles Internos Administrativos das Atividades de Contratações Públicas.

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizado recomendações ao gestor.

1) Constatções

- 1) - Nos processos licitatórios foram identificadas solicitações, nas compras, porém não é um documento padrão, alguns processos tem a solicitação detalhada, a maioria consta solicitação de ofício;
- 2) - Mesmo tendo equipe e setores específicos para realizar as tarefas referente as contratações foi constatado que há contratações diretas (compras) sendo realizadas por setor estranho aos responsáveis pelas aquisições do município, o que evidencia falta de controle por parte da administração visto que isso pode levar a riscos e vícios que pode comprometer a gestão eficaz dos recursos públicos. Existe uma estrutura montada, com recursos humanos disponíveis, necessitando aprimoramento, capacitação e ordenamento para que o setor possa contribuir de forma efetiva na condução do processo de aquisição, não somente "comprando", mas, fazendo a gestão orçamentária e auxiliando a gestão financeira, buscando a melhor oferta para o atendimento das demandas. A equipe pode ser melhorada adicionando mais um servidor para estar auxiliando na elaboração e gerenciamento dos contratos.
- 3) - Não foi identificado um plano anual de aquisições elaborado.
- 4) - O Município possui suas atividades baseadas principalmente na legislação voltada para as compras e licitações, possui instrução normativa que determina procedimentos, e define as

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

responsabilidades. Possui normativas para almoxarifado (armazenamento) e fiscalização de contratos, no entanto, essas instruções normativas não estão sendo observadas e necessitam de atualizações, mesmo este controle interno já tendo informado sobre a resolução do TCE que determina procedimentos para o referenciamento de preços este ainda não foi adotado. Não foi identificado normativo específico para licitações, só há uma referência tímida a esse assunto na Norma Interna de compras e o Decreto que regulamenta o Registro de Preços

- 5) - A instituição possui sistema informatizado onde mantém os cadastros de credores e possíveis fornecedores porem não possui ato normativo que regulamenta o cadastro.
- 6) - Não foi identificada uma lista ou relação padronizada de itens mais utilizados, contendo especificações técnicas de bens e serviços, com exceção da lista gêneros alimentícios, mesmo com muita deficiência.
- 7) - Nas dispensas observou-se a existência de documentos demonstrando a necessidade descrição de objetos, porém nas compras diretas, em boa parte delas não há existência de termos de referência e/ou projeto básico, as vezes não consta nem documento simples descrevendo as justificativas de necessidade.
- 8) - A instrução normativa SCL 004/2008, que dispõe procedimentos para compras traz no seu conteúdo procedimento relativo as solicitações. Apesar da normativa estabelecer um critério o mesmo não é levado a efeito pelos responsáveis pelas aquisições e está desatualizada.
- 9) - A entidade não normatizou os procedimentos para elaboração de estimativa de quantidade, de modo a orientar as equipes de planejamento;
- 10) - Mantém sistemas informatizados e inclui os dados diariamente, o que deixa prejudicado este processo é a falta de normativa e capacitação da equipe.
- 11) - A entidade não possui normas específicas para pesquisa de preços e termo de referência. Foi constatado orçamentos muito parecido e não está sendo observado a Resolução Normativa do TCE.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Foi identificado nas verificações que a administração adquiriu produtos com preços acima do valor cotado, em detrimento do orçado com menor valor. (Dispensa 002/2017)

- 12) - Não foi identificada a padronização dos editais de licitação, entretanto, os mesmos possuem os elementos necessários e de acordo com a Lei 8666/93. A Instrução normativa referente a licitações não faz referência a estrutura dos editais, somente dos procedimentos do processo como um todo.
- 13) - A prefeitura de Figueirópolis D'Oeste, anexa em seus processos as publicações efetuadas, publica os editais no diário oficial do município. Não foram identificados documentos que demonstrem o controle de prazos de publicações, porém a publicação é ato contínuo dentro da execução dos processos. Mas foi evidenciado na verificação que alguns procedimentos não estão sendo ou estão sendo publicados fora do prazo.
- 14) - Não foram identificados documentos que comprovem a adoção de políticas de aquisições de bens ou serviços.
- 15) - As rotinas verificadas para prevenção de fraudes e conluio se limitam a conferência de autenticidade de documentos quanto a autenticidade, alterações, etc.
- 16) - Se constatou que não são realizadas consultas durante o certame, pois não se encontrou nenhuma ocorrência anexada nos processos.
- 17) - Não são designadas equipes técnicas para auxiliar a CPL/Pregociro na análise de propostas mais complexas, a exemplo de obras, tecnologia da informação ou até mesmo medicamentos.
- 18) - A prefeitura de Figueirópolis D'Oeste não dispõe de controle de prazos das fases do processo licitatório.
- 19) - Possui o sistema de licitações, porém necessita de capacitação para melhor uso dos recursos que o sistema oferece.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fonc: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- 20) - Não foram identificados documentos que comprovem a reunião de iniciação de contrato com o contratado, em conversas e pesquisas entendeu-se que não são realizadas.
- 21) - Em visita ao setor de contratos, não identificamos a existência de planilha eletrônica de controle de publicações, foram identificados que as publicações são anexadas aos contratos, os mesmos são digitalizados e armazenados, em pastas organizadas por mês em formato PDF.
- 22) - Não foram identificados documentos que comprovem existência de listas de verificação requisitadas.
- 23) - A Entidade nomeou os fiscais de contrato por meio da portaria, observa-se que a mesma define o fiscal por contrato, no entanto, não dispõe de suplente para os casos de férias, doenças, licenças do servidor titular nomeado.
- 24) - Não há atuação do fiscal, visto que os relatórios são elaborados por servidor alheio ao processo, sendo que o responsável pela fiscalização apenas assina o citado documento sem realizar um acompanhamento efetivo.
- 25) - Não foram identificadas listas de verificação para conferência e checagem de conformidades das alterações contratuais.
- 26) - A prefeitura trabalha com um software de gerenciamento de licitações que faz o controle das atas de registro de preço. Onde existe a possibilidade de se fazer os controles de caronas bem como aprimorar a gestão dos processos, porém, não faz uso de todas as ferramentas, por falta de alimentar informações no sistema.
- 27) - Foi constatado alteração nos valores de itens registrados na Ata de Registro de Preços 02/2017, majorando os preços dos mesmos, o que contraria o Artigo 19 do Decreto 7.982 de 23 de maio de 2013
- 28) - Não identificamos normatização nem documentos para a verificação de aceites dos objetos.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

29) – Não foram identificados normativos para a condução de processos administrativos de penalização de entes privados.

30) – Não foram identificados procedimentos e rotinas implantadas referentes a consulta de regularidade antes dos pagamentos.

31) – são realizados capacitação apenas para alguns servidores, quando deveriam ser capacitados todos os envolvidos na gestão de contratações públicas, incluindo os membros da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de apoio.

Considerando os pontos de auditoria mencionados no relatório e para fins de melhorias e implementações dos controles, foram realizadas as seguintes RECOMENDAÇÕES:

- a) Revisão da normativa relativa a gestão de Contratações Públicas e elaboração de cartilhas e manuais que instruem os servidores sobre os procedimentos;*
- b) Normatizar a obrigatoriedade das contratações e aquisições serem realizadas apenas pelos setores responsáveis definido na legislação*
- c) Melhorar a equipe com mais servidores possibilitando melhorias na elaboração dos processos dando ênfase a formalização e gerenciamento dos contratos;*
- d) Implantar um documento padrão para a oficializar as demandas;*
- e) Implantar sistema de gerenciamento de compras e aquisições a partir de um planejamento satisfatório de aquisições, contendo no plano anual informações como descrição do objeto; quantidade estimada de contratação; valor estimado; identificação do requisitante; período estimado para aquisição; justificativa da necessidade; programa/ação suportada pela aquisição e objetivos apoiados pela aquisição; outros a especificar;*

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- f) Criação e implantação do uso de listas e históricos de compras como forma de organizar as aquisições;*
- g) Elaborar ato normativo para as licitações;*
- h) Aprimoramento das normas relativas a cadastro de fornecedores, bem como a divulgação das mesmas;*
- i) Melhorar e aprimorar o controle e o uso das normas relativas as aquisições de bens e serviços;*
- j) Estabelecer política de planejamento de aquisições, bem como estabelecer normas e regras claras que norteiam as compras de bens e serviços;*
- k) Aprimorar a utilização dos sistemas informatizados, afim de aprimorar os controles internos, por meio de capacitação e qualificação dos servidores envolvidos com aquisições;*
- l) Estabelecer e implantar instrumento normativo para a pesquisa e referência de preços;*
- m) Promover a melhoria dos controles e padronização de procedimentos dos editais de licitação;*
- n) Promover capacitação dos servidores envolvidos com a fase externa das aquisições;*
- o) Elaborar e implantar plano de capacitação para as atividades de contratação pública, que contempla todos os servidores envolvidos no tema;*
- p) Estabelecer mecanismos para verificação de cadastros impeditivos e penalidades durante a realização dos certames;*
- q) Adotar controle dos prazos para publicação de editais, extratos de contratos na imprensa oficial, etc.*
- r) Estabelecer prática de designação de profissionais para acompanhar as aquisições mais complexas com o intuito de realizar a melhor compra (equipe especial para a compra de medicamentos, alimentação escolar, pneus, etc);*

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- s) *Estabelecer mecanismos para poder avaliar o tempo dispensado em uma aquisição, seja por meio de processo licitatório ou compra direta;*
- t) *Alimentar o sistema informatizado, com o intuito de melhorar os controles e a eficiência dos processos licitatórios;*
- u) *Implantar rotina de realização de reunião inicial de contrato, visando o conhecimento do contrato, apresentação do fiscal, definição dos termos de trabalho e esclarecimento dos tópicos contratuais firmados;*
- v) *Implantar rotinas de efetivo acompanhamento de fiscalização contratual, capacitando os fiscais fazendo com que tenha conhecimento prévio do processo licitatório no seu nascedouro e sempre observando a capacidade técnica para cada contrato, visando assim o aprimoramento dos controles relativos a fiscalização de forma a tornar o agente fiscalizador mais participativo do processo, não só assinando os relatórios deixando ciente de suas responsabilidades e penalizações;*
- w) *Normatizar o termo de aceite do fiscal para estar fiscalizando o contrato;*
- x) *Implantar rotinas de verificação nas alterações contratuais elaborando checklist para acompanhamento;*
- y) *Aprimorar o uso dos sistemas locados. Inserir as informações necessárias para a melhor gestão dos processos licitatórios, inclusive os contratos e atas de registro de preços oriundo dos mesmos;*
- z) *Aprimorar o recebimento da execução contratual e recebimento do objetos, serviços e materiais adquiridos pela prefeitura, elaborando dispositivo que garantam a entrega do objeto contratado;*
- aa) *Normatizar procedimentos relativos a penalização de entes privados quando não cumprirem com os contratos e/ou convênios firmados;*

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Sitc: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- bb) Normatizar procedimentos relativos a consulta de regularidade antes de cada pagamento;*
- cc) Elaborar e implantar plano de capacitação para as atividades de contratação pública;*
- dd) Estabelecer a formalização de listas para verificação da apresentação de garantias contratuais e controlar o seu vencimento;*
- ee) Adotar justificativa para a utilização do Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico;*
- ff) Adotar justificativa para a não utilização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns quando realizar convite;*
- gg) Abster de realizar atualização em Ata de Registro de Preços, majorando os valores registrado, em desacordo com as Legislações que versa sobre o tema;*
- hh) Adotar rotinas para evitar disparidade entre a necessidade e a realidade de aquisição do município, frustrando a expectativa do fornecedor onde muitas vezes se licita além da necessidade do município e a compra acontece bem abaixo do que fora licitado.*

Notificado o gestor não apresentou justificativas e não elaborou o plano de ação para implantação das ações recomendadas.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13.2.3 AUDITORIA Nº 003/2017.

13.2.3.1 Relatório de Auditoria realizado para averiguação de possível irregularidade na contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura para 1º Rodeio Fest Show de Figueirópolis D'Oeste, conforme denúncia formalizada na ouvidoria do TCE/MT - Processo nº 26.673-7/2017.

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizado recomendações ao gestor.

1) Constatações

- 1) - Não realização de cotação de preços de acordo com Norma de Consulta 020/2016.
- 2) - Impedimento de licitante de participar da fase de lance com fundamento legal incorreto.
- 3) - Valor ofertado acima do apresentado no orçamento para balizamento de preço e empenho diferente do valor licitado e do constado na Ata de Registro de Preços.
- 4) - Análise de denúncia e constatação de subcontratação de serviços registrados em Ata.

Considerando os pontos de auditoria mencionados no relatório e para fins de regularizar as situações antes descritas, foram realizadas as seguintes RECOMENDAÇÕES:

- a) Realizar as cotações de acordo com o determinado pela Resolução de Consulta 020/2016 do Tribunal de Contas do Estado;
- b) Realizar as licitações sempre com observâncias as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 023/2010 e demais legislações pertinentes ao tema.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- c) Abster-se de alterar contratos, Atas de Registros de Preços e outros ajustes firmados com particular ou com outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público sem realizar procedimentos que registre essas alterações;

Referente a denúncia a controladoria chegou à seguinte conclusão, conforme texto extraído do relatório da auditoria 03/2017:

"Pelo exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos acerca da contratação em epígrafe, a Controladoria, constatou-se que o processo licitatório analisado possui erros que poderiam ser evitados e constatou ainda que a empresa ERS – EQUIPE RENATO SOUZA EVENTOS alvo de denúncia no TCE/MT não participou do certame em questão. Mas é de salientar que mesmo não concorrendo ela foi subcontratada pela vencedora para realizar parte dos serviços registrados na Ata. Neste contexto não se vislumbrou evidências robustas que possa apontar que há ligação entre as empresas que comprometa a lisura do processo.

Nesse sentido conclui-se que a denúncia apresentada ao Tribunal de Contas do Estado via ouvidoria não tem consistência aos olhos do auditor, com base nas provas colhidas, visto que a empresa denunciada não participou do processo licitatório, não se abstendo a Controladoria de analisar novas provas que possam surgir."

O relatório da auditoria em epígrafe está anexado na íntegra a este parecer

13.2.4 AUDITORIA Nº 004/2017.

13.2.4.1 Relatório de Auditoria realizado para averiguação de possível irregularidade possíveis irregularidade na contratação de servidor e acúmulo de cargo indevido, conforme denúncia formalizada na ouvidoria do TCE/MT - Processo nº 31.047-6/2017.

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizadas recomendações ao gestor.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1) Constatações

1) - Baseados nos documentos acostados e constatado in loco o servidor realmente está acumulando cargos conforme denunciado, sendo que o mesmo presta serviço em instituições públicas distintas, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste durante o dia e na Escola Estadual Barão de Melgaço a noite em cargos já mencionados, mas como já preconizado pelo TCE/MT esta acumulação é legal se tiver compatibilidade de horários.

2) - Quanto a compatibilidade de horário é possível verificar que o requerido realiza as funções em horários diferentes, o que possibilita a compatibilidade. As leis municipais apesar de definir que o ocupante de cargo comissionado tem dedicação integral, mas deixa claro que ele só é obrigado a cumprir quando for convocado e caso haja necessidade.

Nesse sentido não houve recomendação a gestão, visto a existência de compatibilidade de horário.

Referente a denúncia a controladoria chegou a seguinte conclusão, conforme texto extraído do relatório da auditoria 04/2017:

"Em conformidade com o exposto, e considerando o que foi apurado na fiscalização, a Controladoria, conclui que há compatibilidade de horário para cumprimento das funções dos cargos de Secretário de Finanças e Planejamento e Professor exercidos pelo Sr. Douglas Barbosa de Oliveira desde que haja concordância do Gestor do município visto que este é o principal cargo que exerce e o que mais lhe toma tempo e exige dedicação integral segundo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 009/2006."

O relatório da auditoria em epígrafe está anexado na íntegra a este parecer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

14.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.

Verificando o site do executivo verificou se que as informações não estão sendo disponibilizadas ao cidadão em sua totalidade. No que se refere às receitas e despesas estão disponíveis. Mas muitos dos documentos obrigatórios relacionados no Anexo único da Resolução Normativa 14/2013 que alterou a Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, principalmente quanto às composições dos Conselhos Municipais, datas e horários de reuniões, e também contratos e aditivos firmados pela administração, além de outros.

Nesse sentido não estão sendo cumpridos em sua plenitude a Lei 12.527/2011, Lei Municipal 603/2013 e Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

A ouvidoria está sendo ocupado por servidor comissionado, mas é de convir que não há nenhuma divulgação da efetividade desse serviço ao cidadão, sendo que o mesmo realiza outras funções dentro da organização, em sala que não é da Ouvidoria. Nesse contexto o acesso fica limitado, pois o cidadão não sabe onde e como fazer suas reclamações, sugestões ou elogios dos serviços públicos prestados pela Prefeitura pessoalmente.

15. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

15.1. Contas Anuais

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do exercício de 2016, realizado em 2017, emitiu o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DE**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nº 38/2017, **recomendando** ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** envide esforços no sentido de melhorar as posições com relação ao Índice de Gestão Fiscal Municipal -IGFM; **2)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal; **3)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); na saúde: **a)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **b)** Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular (2014); **c)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); e, **d)** Cobertura imunizações: Pentavalente (2015); e, **4)** faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; recomendando, ainda, ao Poder Legislativo Municipal, que se inteire das recomendações específicas à educação e à saúde, para a implementação das medidas sugeridas no voto do Relator, bem como a consequente fiscalização das políticas públicas, atendo-se também ao parecer do Ministério Público de Contas.

A gestão atual deve adotar medidas para atender as recomendações elencadas no parecer acima descrito.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

15.2 - Acórdão nº 281/2017 - Processo nº 15.303-6/2016

Referente ao **ACÓRDÃO Nº 281/2017 - TP**, referente ao **Processo nº 15.303-6/2016**, do Tribunal de Contas do Estado cabe informar que apesar de ter sido notificada a Secretaria de Saúde a até a data de emissão deste parecer não apresentou o Plano de Ação referente as recomendações elencadas no relatório de auditoria sobre a Logística de Medicamentos.

15.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012:

As execuções contábeis do município estão sendo realizadas de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

15.4. Apuração de Denúncias enviadas a ouvidoria do TCE/MT:

A controladoria realizou auditoria para averiguações de denúncias formuladas a ouvidoria do TCE/MT referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura para 1º Rodeio Fest Show de Figueirópolis D'Oeste e referente a possíveis irregularidades ocorridas na contratação de servidor, com acúmulo indevido de cargo;

16. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

A Controladoria emitiu várias notificações, e relatórios de auditorias e o parecer semestral com recomendações a gestão do município.

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fonc: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Mas é conveniente relatar que dos relatórios, parecer e notificações recomendatórias protocoladas ao gestor, secretários e demais responsáveis, apenas duas foram respondidas, (Parecer semestral e recomendação sobre leilão público) impossibilitando assim saber se foram tomadas providencias quanto as irregularidades notificadas.

Ressalta se ainda que alguns ofícios encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde solicitando informações, não foram respondidos, ferindo o que determina o anexo III, da Resolução Normativa 026/2014, que alterou a Resolução Normativa 033/2012, expedidas pelo Tribunal de contas do Estado.

Foi possível averiguar apesar de não ter sido informado formalmente que a administração atendeu a recomendação elencada na notificação recomendatória 01/2017, sobre a adoção de registro de ponto dos servidores das diversas unidades administrativas, onde se adquiriu mais um relógio ponto digital e foi adotado livro ponto nas demais.

Referente as recomendações apresentadas no parecer semestral a o Gestor apresentou as seguintes justificativas:

1 - Que o gestor e sua equipe adote ações para alavancar a arrecadação de receitas próprias, inclusive passando a cobrar por serviços que são executados pelo município e não ressarcidos pelos cidadãos, tais como contribuição de melhoria, taxa de cemitério, taxa de limpeza urbana, entre outras. Deve também passar a intensificar fiscalização sobre construção, conservação de vias públicas, limpeza de imóveis urbanos, etc., possibilitando assim incremento na arrecadação.

Síntese e análise da justificativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O Gestor respondeu que realizou a contratação de empresa para atualizar o código tributário visto que o mesmo estaria defasado e sua atualização seria necessária para incrementar as receitas municipais. Foi percebido que a empresa realmente realizou o trabalho de revisão da planta genérica, projetando uma atualização nos valores os imóveis urbanos do município para próximo da realidade do mercado. Após a realização desse trabalho foi proposto um projeto de lei com as alterações a ser realizado no Código tributário, mas o levado ao plenário do Poder Legislativo foi rejeitado por unanimidade pelos parlamentares.

Mesmo não obtendo êxito em suas proposições que se concretizado só seria possível sentir o aumento na arrecadação no exercício de 2018, visto que lei que altera tributos só é válida somente no exercício seguinte ao de sua aprovação. O que se percebeu, no entanto é que no fechar do exercício se vislumbrou um acréscimo nas receitas próprias em relação ao exercício anterior (2016) de 35,35% o que evidencia que a administração está empreendendo esforço para equacionar essa questão. Mas o gestor e os responsáveis pela gestão tributaria devem continuar trabalhando para que incrementar as receitas dado que há muito espaço para crescimento da arrecadação municipal.

Considera-se atendida a recomendação.

2 - Aos Responsáveis para que seja implementado medidas visando o equilíbrio financeiro, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar 101/200, e Art. 13º da Lei Municipal 706/2016 (LDO), até que se estabeleça a equiparação entre receitas e despesas.

Síntese e análise da Justificativa

A gestão informou que adotaria medidas para promover o equilíbrio econômico financeiro, o que foi constatado sua efetivação ao realizar análise no balancete de dezembro, e se verificou que as finanças do município ficaram superavitária no exercício.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fonc: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Considera-se atendida a recomendação.

3 - Recomenda-se aos responsáveis pelo processamento da despesa, nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, que obedeçam ao correto processamento do gasto público previsto na Art. 60 da lei 4.320/64 e, conseqüentemente, abstenham-se de autorizar a realização de despesa sem o prévio empenho, pois, tal procedimento, por ser ilegal, os sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente. Visto que o princípio contábil da tempestividade diz que este "seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.", OU SEJA, um fato tem que ser registrado no momento em que há previsão dele ocorrer.

Síntese e análise da Justificativa

Em relação a recomendação para se execute despesas somente após o empenho o gestor se manifestou dizendo que tem orientado os responsáveis pela movimentação das despesas para não haja aquisições ou execução de serviços sem antes a mesma estar empenhada.

A controladoria em reanálise dos processos evidenciou mais duas despesas realizadas sem o prévio empenho, inclusive com pagamento anterior a este procedimento, conforme relado no item 3.2.1.

Mesmo não detectando a ocorrência dessa improbidade no segundo semestre, mantém-se a recomendação aos responsáveis para que não repita a irregularidade no exercício de 2018.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4- Ao responsável pela gestão financeira para que realize os pagamentos a fornecedores dentro da ordem cronológica conforme preceitua o Art. 5º da Lei 8.666/93.

Síntese e análise da Justificativa

O senhor prefeito em resposta salientou que já deixou claro aos responsáveis pela gestão financeira para que atenda a ordem cronológica quando da realização de pagamentos aos fornecedores, mas não apresentou nenhum comprovante de tal orientação.

Foi observado que a irregularidade continuou sendo praticada no decorrer do último semestre exercício.

Portanto, permanece a recomendação

5- Aos gestores que promovam medidas que possa reduzir os gastos com pessoal, visto que o município já está dentro do limite de ALERTA previsto no Art. 59 da Lei Complementar 101/2000.

Síntese e análise da Justificativa

Foi respondido pela gestão que foram tomadas medidas para redução de gastos com pessoal, uma delas foi a aprovação da Lei 710/2017, criando o banco de horas e realizando a compensação de horário, reduzindo o pagamento de horas extras.

Tal medida pode ter contribuído para que o percentual do gasto com pessoal ficasse em 46,60, mas o aumento das receitas no último bimestre foi essencial para que a despesa citada ficasse dentro do limite legal.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nesse sentido considera-se atendida a recomendação, mas a gestão deve manter-se vigilante pois o índice está próximo do limite prudencial.

6 – Ao gestor que determine aos secretários e responsáveis para que os fiscais de contratos realizem a fiscalização dos contratos e emitam os respectivos relatórios conforme exigido no Art. 67 §1 da Lei 8.666/93;

Síntese e análise da Justificativa

Foi justificado que os fiscais de contratos foram alertados sobre a efetiva fiscalização e a emissão do relatório. Mas o que se constata é que a irregularidade persiste, de modo que os relatórios são confeccionados por servidores alheio ao contrato e sempre quando há necessidade de os enviar via sistema APLIC, sem a realização da devida fiscalização.

Mantem-se a recomendação

7 – A Administração para que suspenda imediatamente a compensação das contribuições previdenciárias junto a Previdência Social e o pagamento a empresa contratada, visto que o processo impetrado na Justiça Federal não está em trânsito julgado pela última instância.

Síntese e análise da Justificativa

A resposta do gestor não foi clara nessa recomendação, visto que afirma que a "liminar foi categórica em ordenar que a instituição suspendesse a cobrança da referida

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

contribuição e no mesmo sentido é o pagamento da empresa, se há prestação de serviço haverá de ter pagamento”.

Conforme pode se observar no texto escrito na justificativa apresenta pelo gestor a liminar não autorizou a compensação e sim a suspensão da cobrança da contribuição, ao contrário do que foi feito pelo município que continuou a realizar a compensação mesmo após a recomendação da controladoria, sendo feito o mesmo em relação ao pagamento da empresa, que recebeu o percentual total ajustado no contrato. Esse Pagamento está totalmente irregular posto que o serviço não foi executado em sua plenitude pois a ação não foi julgada em última instância da Justiça Federal.

Devido a não observância e cumprimento da recomendação esta controladoria informara aos órgãos de controle externos sobre o ocorrido, em razão que futuramente o município poderá ser penalizado, inclusive com prejuízo ao erário por não realizar o repasse dos valores retidos dos segurados e a parte patronal ao Instituto Nacional da Seguridade Social.

Por esta razão, permanece a irregularidade.

B - Que cumpram a os prazos de envios de documentos via Sistema APLIC e GEO-OBRA ao TCE/MT. Visto que além de prestar contas a corte de contas esse sistema possibilita ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente se tornado mais um canal da transparência publica;

Síntese e análise da Justificativa

Apesar do gestor ter narrado em sua resposta que os envios de dados e documentos via sistema APLIC e GEO-OBRA serem prioridade da gestão, não foi o que se verificou no decorrer do exercício, uma vez que todas as cargas mensais foram enviadas com atraso,

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

exceto as de envio imediato que teve uma regularidade um pouco melhor. O mesmo aconteceu com o GEO-OBRA que teve vários documentos inseridos intempestivamente.

Sendo assim, mantém-se a recomendação.

9 - Recomenda-se ao gestor que disponibilize no portal de transparências as informações e documentos exigidos pela Lei 12.527/2011 e pelo anexo único da Resolução Normativa 014/2013 que alterou a Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Sugerimos que seja confeccionado um manual de acesso ao portal facilitando o uso da ferramenta pelo cidadão.

Síntese e análise da justificativa

O gestor informou que seria disponibilizado um manual para orientação aos cidadãos sobre o acesso ao site da Prefeitura, possibilitando um maior acesso da população para acompanhar os trabalhos realizados pela gestão.

Mas em virtude de não ter sido evidenciado a confecção desse manual e nem disponibilizado todas as informações exigidas na Lei de Acesso à Informação e as resoluções normativas do TCE/MT, mantém-se a recomendação.

10 - Recomenda-se também que o poder executivo implante o Serviço de Acesso à Informação – SIC e realize campanha de divulgação do acesso à ouvidoria, seja através do 0800 ou pessoalmente, podendo estar usando para isso o próprio site, panfletos, adesivos afixados nos veículos de propriedade do município e outros meios.

Síntese e análise da justificativa

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O chefe do Poder executivo em sua resposta disse que o número de telefone para que o cidadão contate a ouvidoria está disponível no site e se comprometeu a realizar a divulgação do mesmo por outros meios.

Em consulta no site da entidade certificou que realmente o número 0800 esta disponibilizado no link da ouvidoria e visualizado que alguns veículos da municipalidade já estão com adesivos onde consta o número mencionado.

De acordo com o exposto acima considera-se sanada a irregularidade.

11 – Que sejam respondidas a controladoria as notificações recomendatórias e os ofícios encaminhados ao chefe do poder executivo e unidades administrativas no prazo requisitado, conforme preceituado no anexo III, da Resolução Normativa 026/2014;

Síntese e análise da Justificativa

Em relação a recomendação de nº 11, foi respondido pela gestão que todos as informações solicitadas são respondidas dentro do prazo.

Mas como já foi mencionado anteriormente neste parecer, vários requerimentos e solicitações não tiveram respostas dos requeridos à Controladoria.

Sendo assim, mantem se a recomendação.

12 – Que os envolvidos tomem providências no sentido de cumprir as determinações alertadas pelo TCE/MT no acórdão nº 281/2017, processo nº 15.303-6/2016.

Síntese e análise da Justificativa

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Mesmo o gestor afirmando comprometimento da equipe para cumprimento das determinações impostas pelo TCE/MT, no acórdão 281/2017, processo 15.303/2016, foi averiguado que nada foi feito até a finalização do exercício, prazo estipulado pela corte de contas para elaboração e encaminhamento do Plano de ação requerido no acórdão.

Nesse contexto, a recomendação será mantida.

17. IRREGULARIDADES

1) A 02 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - GRAVÍSSIMA. Não-apropriação da contribuição previdenciária do empregador e/ou o não-recolhimento das cotas de contribuição patronal à instituição de previdência (artigo 40 da Constituição Federal) e **A 04 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - GRAVÍSSIMA.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (artigo 40 da Constituição Federal).

1.1) Compensação de contribuição previdenciária no valor de R\$ 943.713,30, junto a Receita Federal através de decisão liminar da Justiça Federal, do mandando de segurança impetrado pelo município (Processo nº 1000928-37.2017.4.01.3600) sem julgamento do mérito pelas instâncias superiores.

2) E 19 DESPESA/EMPENHO - GRAVE-02. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (artigo 60 da Lei nº 4.320/1964).

2.1) Despesas empenhadas após realização dos serviços – Notas de Empenhos nºs: 1.300, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1628, 1629, 1666 e 1668.

2.2) Pagamento realizado (11/04) antes da emissão da nota do empenho (20/04) - Empenhos 1666 e 1668.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3) E 26 ADIATAMENTO - GRAVE. Concessão e/ou prestação de contas irregular de adiantamento (artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/64 e legislação específica).

3.1) Prestação de contas de adiantamento em valor a menor do concedido - Empenho 4530/2017

3.2) Prestação de contas realizada após previsto no art. 5º da Lei municipal 653/2015 - Empenhos 1660, 1668, 1889, 2325, 2534, 4000 e 4041;

4) E 42 PRESTAÇÃO DE CONTAS - GRAVE. Não-envio ou remessa em atraso de informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (artigos 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e artigos 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) Envio em atraso de documentos para Prestação de contas ao Tribunal de contas do Estado via sistema APLIC e GEO-OBRS;

5) E 46 LICITAÇÃO/CONTRATO - GRAVE. Ocorrência de irregularidades na formalização, execução e/ ou encerramento dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

5.1) Alteração de valor de itens registrados em Ata, sem previsão legal, ferindo Art. 19 do Decreto 7.982/2013 - Atas de Registros de Preços 01 e 02/2017;

5.2) Alteração de Ata de registro de preços sem formalização de instrumento que evidencie esse procedimento (aditivo ou apostilamento) - Atas de Registros de Preços 01 e 02/2017;

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

18. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do que foi explanado e dos achados, este Auditor é da opinião que o gestor do Poder Executivo e sua equipe devem adotar medidas corretivas com vistas a elidirem as inconsistências evidenciadas neste parecer, implementando as seguintes,

18.1. RECOMENDAÇÕES

1 - Recomenda-se aos responsáveis pelo processamento da despesa, nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, que obedeçam ao correto processamento do gasto público previsto no Art. 60 da lei 4.320/64 e, conseqüentemente, abstenham-se de autorizar a realização de despesa sem o prévio empenho, pois, tal procedimento, por ilegal, os sujeitam às penalidades previstas na legislação pertinente. Visto que o princípio contábil da tempestividade diz que este "seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.", OU SEJA, um fato tem que ser registrado no momento em que há previsão dele ocorrer.

2 - Ao responsável pela gestão financeira para que realize os pagamentos a fornecedores dentro da ordem cronológica conforme preceitua o Art. 5º da Lei 8.666/93.

3 - Ao gestor que determine aos secretários e responsáveis para que os fiscais de contratos realizem a fiscalização dos contratos e emitam os respectivos relatórios conforme exigido no Art. 67 §1 da Lei 8.666/93;

4 - Que cumpram a os prazos de envios de documentos via Sistema APLIC e GEO-OBRA ao TCE/MT. Sendo que além de prestar contas à corte de contas esses sistemas possibilitam ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente se tornado mais um canal da transparência pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

5 - Recomenda-se ao gestor que disponibilize no portal de transparências as informações e documentos exigidos pela Lei 12.527/2011 e pelo anexo único da Resolução Normativa 014/2013 que alterou a Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso. Sugerimos que seja confeccionado um manual de acesso ao portal facilitando o uso da ferramenta pelo cidadão.

6 - Que sejam respondidas a controladoria as notificações recomendatórias e os ofícios encaminhados ao chefe do poder executivo e unidades administrativas no prazo requisitado, conforme preceituado no anexo III, da Resolução Normativa 026/2014;

*7 - Que os envolvidos tomem providências no sentido de cumprir as determinações **alertadas** pelo TCE/MT no acordo nº 281/2017, processo nº 15.303-6/2016.*

8 - Que o responsável pela gestão financeira realize com presteza a conferência da prestação de contas de adiantamento, principalmente quanto aos valores a serem devolvidos e ao prazo definido na legislação, visando assim evitar prejuízo ao erário público. Também que cobre dos responsáveis que melhore a descrição da solicitação de adiantamento, descrevendo com clareza a justificativa, motivo da viagem, e outros que se achar necessário para melhor compreensão dos órgãos de fiscalização. Que exija ainda a anexação do relatório de viagem apresentado na prestação e diárias;

9 - Recomenda-se ao Sr. Prefeito que proponha projeto de Lei específico para regulamentar a concessão de adiantamentos definindo regras sobre o fornecimento, tais como, em quais ocasiões deve ser concedido, valor mínimo e máximo e quais documentos devem ser exigidos na prestação de contas.

10 - A Administração do município para que se abstenha de realizar alterações em Atas de registros de preços majorando os valores dos itens, em desacordo com o Decreto Federal 7.982 de 23 de maio de 2013. E que ao efetuar alterações em instrumentos contratuais

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

e congêneres sempre formalize documento que evidencie esse procedimento (aditivo ou apostilamento);

11 – Ao gestor máximo da instituição para que designe servidor para responder pela ouvidoria, que possa executar as atividades da mesma com efetividade e de acordo com os parâmetros definidos no Art. 3º da Lei Municipal 604/2013.

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, aos 16 dias do mês de março de 2018.


ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo I

Anexo I – Quadro 4.1

Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEB		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - MDE	Valor Arrecadado no exercício (R\$)	Aplicação Obrigatória - MDE (25%) (R\$)
IPTU	52.857,43	13.214,36
ITBI	72.784,90	18.196,23
ISS	365.491,74	91.372,94
FPM	6.068.198,32	1.517.049,58
Lei nº 87/96	14.991,60	3.747,90
ITR	284.998,21	71.249,55
ICMS	3.602.449,51	900.612,38
IPVA	257.889,18	64.472,30
IPI EXPORTAÇÃO	23.164,02	5.791,01
Multas e Juros de Impostos	4.170,14	1.042,54
Dívida Ativa de Impostos	48.690,41	12.172,60
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	9.332,50	2.333,13
Totais	10.805.017,96	2.701.254,49
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas	10.805.017,96	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 12 + Fundeb 60%	1.973.846,85	
(+) Fundeb Retido	2.045.609,38	
(=) Sub Total	4.019.456,23	
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	392.929,05	
(-) Despesas Restos a Pagar	7.659,32	
(-) Despesas liquidadas no Fundeb	637.926,08	
(-) Despesas Liquidadas na sub função 306 e 364 fonte próprio	2.324,51	
= Valor Total Aplicado	2.978.617,27	
Percentual Aplicado	27,57%	
Valor Mínimo a ser aplicado no MDE (25%, Art. 212 CF)	2.701.254,49	
Percentual Aplicado a maior	2,57%	
Valor Aplicado a Maior	277.362,78	
Situação	Regular	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo II

Anexo II, Quadro 5.1

<i>Recursos Aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS</i>		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - ASPS	Valor Arrecadado no exercício (R\$)	Aplicação obrigatória - ASPS (15%) (R\$)
IPTU	52.857,43	7.928,61
IRRF	166.266,12	24.939,92
ITBI	72.784,90	10.917,74
ISS	365.491,74	54.823,76
FPM	6.068.198,32	910.229,75
Lei nº 87/96	14.991,60	2.248,74
ITR	284.998,21	42.749,73
ICMS	3.602.449,51	540.367,43
IPVA	257.889,18	38.683,38
IPI EXPORTAÇÃO	23.164,02	3.474,60
Multas e Juros de Impostos	4.170,14	625,521
Dívida Ativa de Impostos	48.690,41	7.303,56
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	9.332,50	1399,875
Totais	10.971.284,08	1.645.692,61
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas	10.971.284,08	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 10	3.045.203,83	
(+) Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE/MT nº 875/2005)	256.272,47	
(=) Sub Total	3.301.476,30	
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	875.523,14	
(-) Despesas liquidadas com recursos próprios (saúde e saneamento)	10.393,22	
(-) Outras Despesas que não se enquadra em saúde	0,00	
= Valor Total Aplicado	2.415.559,94	
Percentual Aplicado	22,02%	
Valor mínimo a ser Aplicado no ASPS (15%)	1.645.692,61	
Percentual Aplicado a maior	7,02%	
Valor Aplicado a maior	769.867,33	
Situação	Regular	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586

E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

ANEXO III

RELATÓRIO DE AUDITORIA REALIZADO PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA 1º RODEIO FEST SHOW DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, CONFORME DENÚNCIA FORMALIZADA NA OUVIDORIA DO TCE/MT - PROCESSO Nº 26.673-7/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RELATORIO DE AUDITORIA 003/2017

Assunto: Auditoria na contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura para 1º Rodeio Fest Show de Figueirópolis D'Oeste.

UNIDADES AUDITADAS	Supervisão de Licitação – Secretaria Municipal de Administração
GESTORES DAS UNIDADES	Elson Carlos da Silva – Secretário Municipal de Administração Vanessa Resende de Oliveira – Supervisora de Licitação e Compras e Pregoeira
PREFEITO MUNICIPAL	Eduardo Flausino Vilela

INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida no ofício 381/2017, datado de 06/11/2017 com o assunto: Processo nº 26.673-7/2017 – Denúncia – Ouvidoria e assinado pelo Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE DE LIMA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Ordem de Serviço nº **005/CGM/2017**, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na Unidade Auditada, no período.

1. ESCOPO

Os trabalhos foram realizados na sede da Unidade Auditada, e nos setores envolvidos, e externamente solicitando informações via e-mail e correio no período de **08/11/2017 a 08/12/2017**, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando a detecção de irregularidades que possa ter ocorrido em atos e fatos de gestão.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 82

Fls. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

De acordo com o escopo definido, e em face dos nossos exames, foram efetuadas as seguintes análises:

Verificação de todos os procedimentos e documentos acostado nos autos do processo licitatório, Pregão Presencial 025/2017 sendo eles internos ou apresentados pelos participantes do certame. Foram solicitadas informações externas para subsidiar a análise que possa evidenciar ou afastar suspeita de irregularidades, além de ter sido realizado pesquisas em redes sociais buscando possíveis indícios.

II - CONCEITOS

a) Licitação: Procedimento administrativo, de observância obrigatória pelas entidades governamentais, em que, observada a igualdade entre os participantes, deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelas interessadas em com elas estabelecer relações de conteúdos patrimonial, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações que eles se propõem (Alexandrino, Paulo; 2014).

b) Pregão Presencial: Pregão é a modalidade de licitação mais recente, criada pela Lei Federal nº 10.520/02, sendo esta submissa a Lei Federal 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos feitos pela Administração Pública.

c) Ata de Registro de Preços: As atas de registro de preços são um recurso usado na contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas assumem o compromisso de fornecimento a preços e prazos registrados previamente. A contratação só é realizada quando melhor convier aos órgãos e às entidades que integram a ata.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 83

Vano



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

III - BASE NORMATIVA

- a) Constituição Federal de 1988: Art. 37, *caput*.
- b) Lei 8.666/1993
- c) Lei 10.520/2002
- c) Jurisprudência dos Tribunais de Contas.
- d) Normas Interna 04/2008 e 06/2008

IV. RESULTADO DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre o processo auditado e ainda, considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação para averiguação de possíveis irregularidades no processo de contratação em questão.

Dados dos Processo analisado:

Processo de contratação – Pregão Presencia 25/2017 – Ata de Registro de Preço 024/2017							
Objeto: Registro de Preços par Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento e estrutura para o 1º Rodeio Fest. Show de Figueirópolis D'Oeste.							
Data da Publicação	Data da Sessão de Julgamento	Vencedor	Valor (R\$)	Publicação do Resultado	Data Homologação e Adjudicação	Data da Assinatura da ARP	Valor Empenhado (R\$)
06/09/2017	20/09/2017	Opção Serviço e Comercio de som, Palco e Luz Ltda.	180.000,00	28/09/2017	26/09/2017	26/09/2017	175.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1. ANÁLISE GERENCIAL

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, este trabalho teve como objetivo averiguar e avaliar possíveis fraudes ocorridas em processo licitatório para contratação de fornecedor de serviços com favorecimento, em atendimento a denúncia formalizada na ouvidoria do TCE/MT.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

CONSTATAÇÃO 001

DESCRIÇÃO SUMARIA

Não realização de cotação de preços de acordo com Norma de Consulta 020/2016.

A adoção pela entidade publica de solicitar apenas três cotações e ainda de possíveis fornecedores vai contra o que se preceitua a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT, que versa o dever do órgão em suas contratações e aquisições balizar seus preços em uma "cesta" de preços priorizando os valores praticados na Administração pública, vejamos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 237, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.600/2016 do Ministério Público de Contas, preliminarmente, conhecer o presente reexame de prejudicado da Consulta nº 41/2010 e, no mérito, **aprovar** a nova proposta de Resolução de Consulta, com o seguinte verbete de Resolução: **1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas; e, 2) nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei. Revoga-se a Resolução de Consulta nº 41/2010. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.**

FATO

Na análise realizada verificou-se que foram solicitados três orçamentos para realizar os serviços objeto da licitação.

ORÇAMENTOS PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS	
Empresa	Valor Orçado (R\$)
Élcio Mendes da Silva – ME	189.350,00
Renato Souza Rodeio e Eventos Ltda ME	183.000,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 36

19/10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Opção Serviço e Comercio de som, Palco e Luz Ltda.	175.000,00
Valor médio	182.450,00

CONSTATAÇÃO 002

DESCRIÇÃO SUMARIA

Impedimento de licitante de participar da fase de lance com fundamento legal incorreto.

FATO

Participaram da sessão pública de julgamento duas empresas sendo elas: **Opção Serviços e Comercio de Som, Palco e Luz Ltda – EPP** e **J. Ferreira Lemos Produções – EPP**. Na Ata de julgamento consta que a empresa J. Ferreira Lemos Produções – EPP, foi impedida de participar da fase lances por que não apresentou documento exigido no tem 4.8.2.

4.8.2 Quando for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar:

- a) **comprovante de opção** pelo simples obtido no *site* da Secretaria da Receita Federal;
- b) **declaração** preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO IV).

Sendo aplicado o Item 4.6 do edital que diz:

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **subitens anteriores** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Baseado nas citações acima constata-se que a pregoeira e equipe de apoio agiu erroneamente visto que o documento ausente não era item exigido para credenciamento e sim para obter benefícios da Lei Complementar 123/2006, impediria o representante apenas de requerer tratamento diferenciado por ser Empresa de Pequeno Porte, poderia ter participado normalmente da fase de lances.

A empresa prejudicada apesar de manifestar interesse em apresentar recurso, não o fez até a data lhe concedida para apresentar as respectivas razões.

CONSTATAÇÃO 003

DESCRIÇÃO SUMARIA

Valor ofertado acima do apresentado no orçamento para balizamento de preço e empenho diferente do valor licitado e do constado na Ata de Registro de Preços.

FATO

Na análise verificou-se que a empresa Opção Serviços e Comercio de Som, Palco e Luz Ltda – EPP se sagrou vencedora com o lance de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Outro fato relevante de se mencionar é que a empresa vencedora apresentou orçamento (Fls. 13) para balizamento de preços inferior ao valor ofertado no último lance, o que poderia ser questionado pela pregoeira e solicitar que o mesmo reduzisse ao menos pelo preço ofertado inicialmente.

Observa-se que a Ata de Registro de Preços foi assinando com o valor final da licitação, ou seja R\$ 180.000,00, mas analisando os empenhos (Fls. 15 e 16) constatou-se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

que os valores totais empenhados estavam inferiores ao registrado, R\$ 175.000,00, consignado nas notas de empenhos conforme tabela abaixo:

Nº do Empenho	Data do empenho	Valor empenhado (R\$)	Data da liquidação	Valor liquidado (R\$)	Nº da Nota Fiscal
4407	02/10/2017	120.000,00	10/10/2017	120.000,00	2
4408	02/10/2017	55.000,00	10/10/2017	55.000,00	1
TOTAL EMPENHADO				R\$ 175.000,00	

Comparando os valores dos itens no pedido de compra e na ARP 024/2017, foi detectado diferença a menor nos valores totais de dois itens. Questionando o setor responsável, foi relatado que o ajuste foi necessário para se adequar ao valor do Convenio firmado com a Secretaria de Cultura do estado de Mato Grosso e foi realizado em concordância com a empresa detentora da Ata. Mas o que se verificou e que não foi feito ou produzido nenhum documento ajustando o valor na ARP, conforme se prevê no Item 13.1, Incisos I, da referida ata.

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

Como mencionado os recursos para custeio do evento "1º Rodeio Fest Show" foram viabilizados através do convenio nº 1.470/2017, firmado com o Estado no valor total de R\$ 225.000,00, sendo R\$ 150.000,00 disponibilizado pela Secretaria de Estado de cultura e R\$ 75.000,00 de contrapartida do município. Os recursos do convenio foram para dar cobertura as despesas do evento, que além da estrutura custearam uma Banda musical e um show Regional.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 89

VMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CONSTATAÇÃO 004

DESCRIÇÃO SUMARIA

Análise de denúncia e constatação de subcontratação de serviços registrados em Ata.

FATO

Com relação a denúncia formalizada na Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado, cujo denunciante apresentou suspeitas de que a vencedora do certame já estaria escolhida devido a divulgação antecipada da logomarca da suposta beneficiada, empresa "ERS - EQUIPE RENATO SOUZA.

Primeiramente deve se constar que foi certificado na análise realizada no processo de licitação e de acordo com o espelho apresentado no tópico "Resultado dos trabalhos" que a empresa acima descrita e denunciada não participou do ~~certame~~ licitatório auditado.

Conforme já relatado anteriormente a vencedora da licitação foi a empresa Opção Serviços e Comercio de Som, Palco e Luz Ltda. - EPP, tendo sido formalizada a Ata de Registro de Preços em seu favor e posteriormente realizado sua contratação através dos empenhos descritos na tabela acima.

Averiguando e consultando postagens nas redes sociais, especificadamente no "Facebook" verificou se através de vídeos e imagens postados e copiados, que comprovadamente quem organizou a festa foi a Equipe Renato Souza Eventos. Diante da constatação foi encaminhado o ofício 030/2017/CGM/PMFO (Fls. 17) a empresa contratada para dar explicações sobre o fato narrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A requerida apresentou esclarecimentos por escrito (Fls. 19) dizendo que subcontratou as empresas **Renato Souza Rodeios e Eventos Ltda** e **Mobile 2000 Ltda** para prestação dos serviços contratados, enviando cópias dos contratos firmados (Fls. 19 e 23).

Também foi requisitado informações ao Sindicato Rural de Pontes e Lacerda através do ofício 031/2017/ CGM/PMFO, (Fls. 25), acerca do contrato 101/2016 firmado com a empresa Opção Serviços e Comercio de Som, Palco e Luz Ltda – EPP, para conferir se o objeto era o mesmo e posteriormente comparar valores contratados, mas a requerida apesar de ter enviado o ofício OF/CIR/SIND/Nº249/2017 (Fls. 26) solicitando mais prazo para responder a solicitação não atendeu ao pedido da controladoria.

V. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Pelo exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos acerca da contratação em epígrafe, a Controladoria, constatou se que o processo licitatório analisado possui erros que poderiam ser evitados e constatou ainda que a empresa ERS – EQUIPE RENATO SOUZA EVENTOS alvo de denúncia no TCE/MT não participou do certame em questão. Mas é de salientar que mesmo não concorrendo ela foi subcontratada pela vencedora para realizar parte dos serviços registrados na Ata. Neste contexto não se vislumbrou evidencias robustas que possa apontar que há ligação entre as empresas que comprometa a lisura do processo.

Nesse sentido conclui se que a denúncia apresentada ao Tribunal de Contas do Estado via ouvidoria não tem consistência aos olhos do auditor, com base nas provas colhidas, visto que a empresa denunciada não participou do processo licitatório, não se abstendo a Controladoria de analisar novas provas que possa surgir.



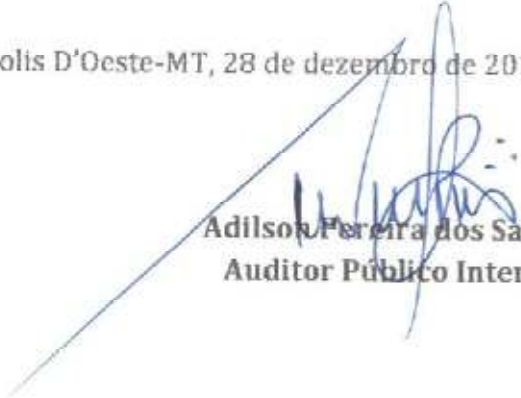
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Diante do que foi explanado e dos achados, este Auditor é da opinião que o Gestor do Poder Executivo e os responsáveis pelo setor de licitações devem adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os erros e vícios evidenciados neste relatório, implementando as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. *Realizar as cotações de acordo com o determinado pela Resolução de Consulta 020/2016 do Tribunal de Contas do Estado;*
2. *Realizar as licitações sempre com observâncias as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 023/2010 e demais legislações pertinentes ao tema.*
3. *Abster se de alterar contratos, Atas de Registros de Preços e outros ajustes firmados com particular ou com outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público sem realizar procedimentos que registre essas alterações;*

Salvo outras considerações é o nosso Relatório.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 28 de dezembro de 2017.


Adilson Pereira dos Santos
Auditor Público Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

VI - ANEXOS

OPÇÃO

ORÇAMENTO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE - MT
CNPJ: 01.367.762/0001-63
EVENTO: 1º RODEIO FESTSHOW DE PEÃO
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 45(quarenta e cinco) dias
FORMA DE PAGAMENTO: a combinar
Objeto: Contratação estrutura para Shows e Rodeio

483

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Paio coberto tamanho mínimo de 12 x 10	Diária	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
02	Locação De Iluminado Tipo II, Sistema De Iluminação Para Atender Eventos De Médio Porte L	Diária	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
03	Locação Som Tipo II, Sistema De Sonorização Para Atender Eventos De Grande Porte	Diária	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
04	Locação de Camarim tamanho mínimo 4 X 4	Diária	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
05	Locutor Comercial	Diária	03	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
06	Contratação de Serviços de fotografia	Diária	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
07	Locação de Sonorização para arena do Rodeio	Diária	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
08	Contratação de Show Pírotécnico	Diária	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
09	Contratação de Serviços de Salva-vidas para o rodeio	Diária	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
10	Contratação de Profissional para	Diária	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

Rua Miranda Reis, 111 - Bairro Poção - Cuiabá
Tel.: 65 3624-2094 / 3624-0034 / 9974-3860 / 9284-1

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Fls. 11

Rodeio					
	de Iluminação para Diária	03	RS	RS 5.700,00	
	Arrendo do Rodeio X		1.900,00		
12	Locação de 02 painéis de LED 4 x Diária	06	RS	RS 9.000,00	
	3m		1.500,00		
13	Contratação de profissional para Diária	03	RS	RS 3.600,00	
	de Rodeio		1.200,00		
14	Contratação de Profissional para Diária	03	RS	RS 4.500,00	
	animação do Rodeio PALHAÇO		1.500,00		
	HUMORISTA				
15	Locação de 100 M de Metros	110	RS	RS	
	arquitetada com 12 degraus e		520,00	57.200,00	
	grade de proteção				
16	Contratação de 02 Porteiros Diária	03	RS	RS 2.700,00	
	profissional para o Rodeio		900,00		
17	Locação de 06 Bretes estilo Diária	03	RS	RS 9.900,00	
	americano, com arena e curral		3.300,00		
18	Contratação de Serviços de Diária	03	RS	RS 3.900,00	
	Produção de Arena		1.300,00		
19	Contratação de Profissional para Diária	03	RS	RS 2.400,00	
	realização dos Sorteios e		800,00		
	Inscrições para o Rodeio				
	TOTAL		RS	175.000,00	

Cuiabá, 25 de Agosto de 2017.

Adilson de Souza Freitas
CPF: 07.655.369/0001-81
Ocupação: Comerciante Som, Palco e Luz

EMPRESA: ADILSON DE SOUZA FREITAS
CNPJ: 07.655.369/0001-81
RUA MIRANDA REIS, Nº 111 - Bairro Poço - Cuiabá - MT
CEP: 75000-000

Rua Miranda Reis, 111 - Bairro Poço - Cuiabá - MT
Tel: 3524-2044 / 3524-0034 / 9974-3860 / 9284-232

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 11

visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE		NOTA DE EMPENHO	
Rua São Paulo N.235 CENTRO - MT 01367762/0001-93		4407	
NOTA DE EMPENHO Nº	4407	SÉRIE	551
DATA	02/10/2017	PERÍODO Nº	02/09/17
MODALIDADE	PRESTAÇÃO PRESENCIAL	DOCUMENTO	VENCIAMENTO
NOME	ORÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO	CPF	07.955.369/0001-81
ENDEREÇO	RUA MIRANDA REIS	CIDADE	CUJABA
DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO		VALOR TOTAL	
01 - Recursos do Orçamento à cultura 02 - Recursos do Exercício Corrente 03 - Transferências de Convênios - Outros 100 - DESPESA TOTAL 100 - Despesa de Capital		A SECRETARIA DE CULTURA SOLICITA SERVIÇOS PARA REALIZAR MONTAGEM DE ESTRUTURA SOM E ILUMINAÇÃO PARA O 1º RODEIO PETE SHOW Liquido 120.000,00 Desconto 0,00	
SOMA		120.000,00	
CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
02 - 13 - 01 2.2.90 - 39.90 13.900.0000 - 3.99.90.00		PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO A CERTIDÃO DE CONSTATIVAÇÃO E CANCELAMENTO	
DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$ A DATA	VALOR EM R\$ EMPENHO	VALOR EM R\$ A DATA
250.500,00	130.070,00	120.000,00	250,00
VALOR A SER PAGOS	120.000,00		
TOTAL DE DESCONTOS			
0,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE, POR DEVEDOR FISCALIZADA, EXCERTANDO SE EM CARTÃO PARA PAGAMENTO:			
EMPENHO AUTORIZADO EM 02/10/2017			
CONTABILIZADO		CONTABILIZADO	
GILBERTO PAULA DE OLIVEIRA Controlador		EDUARDO FALZANO VIEIRA Prefeito Municipal	

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE		NOTA DE EMPENHO	
Rua Sao Paulo N 236. CENTRO - MT. 01357782/0001-93		4408	
NUMERO DE EMPENHO: 4408	PARA: 579	DATA: 02/10/2017	PROCESSO: 0329917
TIPO DE PRECATORIO: PRECATORIO PRESENCIAL		NUMERO DE PRECATORIO: 0027117	DOCUMENTO: VINCULADO
NOME: OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA		CNPJ: 07.656.359/0001-81	CODIGO: 3435
ENDEREÇO: RUA MIRANDA NETS		CIDADE: CUIABÁ	
CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS		VALOR TOTAL	
0 - Recursos não destinados a contrapartida		Líquido	
0 - Recursos de Exercícios Anteriores		55.000,00	
00 - Recursos Ordinários		Desconto	
110 - COTAÇÃO		0,00	
000 - GERAL			
SOMA		55.000,00	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 - PODER EXECUTIVO			
02 - 15 - 50 - DEPENDÊNCIA DE FINE TURISMO			
3.3.90.35.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO A			
12.302.0045.1144.0000 - FESTIVIDADES COMEMORATIVAS E CULTURAIS			
COTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	
75.000,00		20.000,00	
VALOR A SER PAGO R\$		55.000,00	
cinquenta e cinco mil reais			
TOTAL DE DESCONTOS		0,00	
ASSINELA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOLGUEMOS A PROPOSTA, ENCERRANDO-SE O ORDEN PARA PAGAMENTO			
EMPENHO AUTORIZADO EM: 02/10/2017			
CONTRASSINADO			
DEANE PAULA DE OLIVEIRA Controladora		MIGUEL FLAÚZIO VIEIRA Prefeito Municipal	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de novembro de 2017.

OFÍCIO 030/2017/CGM/PMFO.

Assunto: Solicitação de informações referente ao Pregão 025/2017.

Senhores empresários,

Venho por meio deste com base no ofício 381/2017, datado de 06/11/2017, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado determinando a apuração de possíveis irregularidades em processo licitatório, subsidiado na Resolução Normativa 11/2017 - TCE/MT, solicitar no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento deste, documentos e informações referente a Ata de Registro de Preços 024/2017, firmada com o município de Figueirópolis D'Oeste, oriunda do Pregão Presencial 025/2017 cujo objeto é o fornecimento de estrutura para o 1º Rodeio Fest Show de Figueirópolis D'Oeste, que teve como vencedora e contratada a empresa **Opções Serviço e Comercio de Som, Placo e Luz Ltda.**

Dos Fatos: O evento foi realizado pela empresa **Renato Souza Rodeios e eventos**, conforme se verificou nos dias da festa e comprovado através de fotos e vídeos disponibilizados nas redes sociais.

As informações são as seguintes:

- 1 - qual a explicação para este fato, visto que os preços registrado era com a empresa **Opções Serviço e Comercio de Som, Placo e Luz Ltda**?
- 2 - Qual o vínculo da empresa detentora da ata com a empresa subcontratada?
- 3 - Requer ainda cópia do contrato firmado entre a ganhadora da licitação e a empresa subcontratada

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

As informações deverão ser enviadas através do e-mail:
adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno

Aos sócios Proprietários da empresa.
Opções Serviço e Comercio de Som, Placo e Luz Ltda
Cuiabá - MT

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



ILMO. SENHOR
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA,

ASSUNTO: INFORMAÇÕES REFERENTE AO PREGÃO 025/2017.

A EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA EPP, VEM POR MEIO DESTA, TRAZER OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS.

1) DOS FATOS;

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017 FIRMADA COM O MUNICÍPIO FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA O 1º RODEIO FEST SHOW DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, TEVE COMO VENCEDORA, A EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA EPP.

DESTARTE, O EVENTO 1º RODEIO FEST SHOW DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE OCORRIDO NOS DIAS 05 A 08 DE OUTUBRO DE 2017, FORA REALIZADO PELA RESPECTIVA EMPRESA.

OCORRE QUE, A EMPRESA RENATO SOUZA E EVENTOS, FOI TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS (CONFORME COMPROVA DOCUMENTO EM ANEXO). PORÉM, VALE SALIENTAR QUE NÃO SÓ A EMPRESA RENATO SOUZA, E EVENTOS FOI TERCEIRIZADA, MAS TAMBÉM A EMPRESA MOBILE 2000 LTDA (CONFORME COMPROVA DOCUMENTO EM ANEXO), PORTANTO O VÍNCULO QUE TEMOS COM AS REFERIDAS EMPRESAS SÃO MERAMENTE CONTRATUAL, TENDO EM VISTA, QUE A LEI 8666/93 REGULAMENTA TAL FATO, POIS TRAZ EM SEU ARTIGO 72 O DEVIDO AMPARO.

Rua Miranda Reis, 111 - Bairro Poção - Cuiabá-MT
Tel.: 65 3624-2094 / 3624-0034 / 9974-3860 / 9284-2321

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



DIANTE DO EXPOSTO, ESPERO QUE TENHAMOS ESCLARECIDO
TODAS AS QUESTÕES INDAGADAS, CONFORME OFÍCIO
030/2017/CGM/PMFO.

Cuiabá, 20 de Novembro de 2017

Atenciosamente,

Durval de Souza Freitas

CNPJ: 07.655.369/0001-81

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE
SOM E LUZ LTDA - EPP

Rua Miranda Reis, Nº. 111-B

Bairro: Poço

CEP: 78.015-640

CUIABÁ

MT

Rua Miranda Reis, 111 - Bairro Poço - Cuiabá-MT
Tel.: 65 3624-2094 / 3624-0034 / 9974-3860 / 9284-2321

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 108



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **OPCAO SERVICO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.655.369/0001-81, com sede à Rua. Miranda Reis 111 B - Bairro: Poção, Cuiabá - MT, representando pelo seu sócio **DURVAL SOUZA FREITAS**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.182.481-00, portador da cédula de identidade RG nº 576.611 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 10.945.976/0001-90 pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída e estabelecida a Av. José Martins Monteiro, nº 2071, Jd. Boa Vista, n/ município de Pontes e Lacerda - MT, representado por seu sócio administrador Sr. **RENATO FELIX DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG 28.865.295-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.156.089-55, neste ato denominado **CONTRATADO** têm justos e contratuados o seguinte:

Clausula Primeira - Das obrigações do CONTRATADO:

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATADO** se compromete em levar para 1º Rodeio Fest Show de Figueirópolis Oeste, 01 Locutor Comercial, 01 Fotógrafo Profissional, Som para rodeio, Queimas de Fogos, Equipe de Salva-Vidas, 01 Locutor de Arena, Iluminação show para o rodeio, 02 Painéis de Led, 01 Juiz de rodeio, 01 Palhaço Humorista, 03 Porteleiros Profissionais, Bretes arena e currais, Produção de arena, Sortelo e inserção dos peões.

Parágrafo Segundo - São vedados ao **CONTRATADO**, seus funcionários ou prestadores de serviços Por ele contratado, negociar qualquer espécie de patrocínio, divulgar, fazer menções ou agradecimentos a qualquer empresa ou pessoa, que não as indicadas pela COMISSÃO, por escrito e assinado pelo presidente ou seu preposto, sob pena de infração do presente contrato.

Parágrafo Terceiro - Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** a hospedagem, alimentação, transporte, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, pelos atos praticados por seus funcionários, devendo os mesmos estar uniformizados e devidamente identificados.

Parágrafo Quinto - O **CONTRATADO** se responsabiliza em realizar o Rodeio nos dias 05, 06 e 07 Outubro de 2017.

Av. José M. Monteiro, nº 2071 Bairro: Jd Boa Vista CEP: 78.250-000 Pontes e Lacerda
Celular: (65) 9613-3374 - Site: www.equiperematosouza.com.br

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 101

21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



Parágrafo Sexto – O CONTRATADO deverá manter preposto (s) devidamente documentado (s) e que responda (m) pelo mesmo em sua ausência.

Cláusula Terceira – Das obrigações do CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE se responsabiliza em providenciar credenciais necessárias de estacionamento, ingressos permanentes para os peões e contratados da equipe Renato Souza.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATANTE responsável pela quitação dos impostos e encargos junto aos órgãos fiscalizadores, seja municipal, estadual ou federal, decorrente aos serviços prestados pelo CONTRATADO.

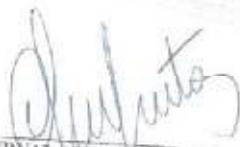
Cláusula Quarta – O prazo deste contrato é de 05 a 07 de Outubro de 2017.

Cláusula Sexta – O valor do contratado é de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

Cláusula Sétima – Elege-se o Fórum desta comarca de PONTES E LACERDA – MT, para dirimir eventuais dúvidas.

Por estarem de acordo assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor, juntamente com (02) testemunha que de tudo estão cientes e presente.

PONTES E LACERDA – MT, Em 29 de Setembro 2017.


DURVAL SOUZA FREITAS
CONTRATANTE


RENATO FELIX DE SOUZA
CONTRATADO


ANTONIO MARCOS


GERVANE DE RIBEIRO

Av. José M. Monteiro, nº 2071 Bairro: JD Boa Vista CEP: 78.250-000 Pontes e Lacerda
Celular: (65) 9613-3374 - Site: www.equiperrenatosouza.com.br

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 102



E-mail: mobile2006@utmsi.us

ARQUIBANCADAS - ARENAS - BRETES - CAMAROTES - ÁREAS VIPS
FECHAMENTOS PARA EVENTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TÉCNICAS E METÁLICAS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço para locação de Estrutura Técnica e Metálica para Rodeio, a empresa **MÓBILE 2000 LTDA**, CNPJ: 03.467.624/0001-01 acima qualificada, representada por seu sócio proprietário Sr. Adão Lucas da Silva, CPF: 171.030.616-53, denominado **CONTRATADO** e a **Opção Serviço e Comércio de Som e Luz Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.635.369/0001-81, instalada na Rua Miranda Reis, 111 B - Bairro Fátima de Chuabí-MT, neste ato se faz representar pelo seu responsável, Sr. Daural Souza Freitas, CPF denominado **CONTRATANTE** têm entre si justas e acertadas o presente contrato, mediante as condições abaixo descritas:

-110 mts de Arquibancada de 12 grados.

O material contratado será para o evento no dia: 05 a 08 Outubro de 2017

1º Rodeio Fest Show de Figueirópolis do Oeste 2017

Parque de Exposições de Figueirópolis do Oeste - Figueirópolis do Oeste - MT com prazo hábil para a execução pelo CONTRATADO para evitar a possibilidade de descumprimento de cláusula contratual.

4.1 - Pagamento de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), da seguinte forma: A vista em pagamento único para o dia 29/09/17, pagamento em depósito bancário.

Agência: 0264-0 Conta Corrente: 74.975-3 Banco Bradesco - 337 - Mobile 2000 Ltda.

- Constituir obrigações da **Móbile 2000**.
- Todas as despesas com fretes.
- Permanência de até 02 técnicos responsáveis para manutenção das placas.
- Constituir obrigações da **Opção Serviço e Comércio de Som e Luz Ltda - EPP**.
- Hospedagem e alimentação para a equipe da Móbile 2000.
- 98 Homens diários para montagem e desmontagem e alimentação para os mesmos.

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fig. 103



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

06- DAS PENALIDADES:

6.1 - O não pagamento de qualquer das parcelas referentes aos eventos, desobriga o CONTRATADO da disponibilidade do material para o restante do evento, estando autorizado a desarmar toda a estrutura técnica e metálica, retirando-se do local onde deveria realizar-se o evento citado.

6.2 - O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes acarretará em multa equivalente a 30% (Trinta por cento) do valor do contrato a título de cláusula penal, devida a parte inocente.

07- CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - Quaisquer modificação requerida por qualquer das partes será considerada extrac contratual, ensejando em nova negociação/ajuste dos valores e condições aqui estipulados.

7.2 - Motivos de força maior, tais como calamidade pública, convulsão social, acidentes ou dificuldades de transporte devidamente comprovadas, não serão enquadradas nas PENALIDADES, acima descrita.

7.3 - Não é autorizada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, caso isso ocorra a empresa se isenta de qualquer responsabilidade.

As partes elegem desde já, o Foro da cidade de Uberaba - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais e extrajudiciais, oriundas do presente contrato. E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 vias.

Uberaba, 20 de Setembro de 2017.

CONTRATADO:



Móbile 2000 Ltda.
CNPJ: 03.467.624/0001-01
Adão Lucas da Silva
CPF: 171.030.616-33

CONTRATANTE:



Opção Serviço e Comércio de Som e Luz Ltda - EPP
CNPJ: 07.655.369/0001-81

Durval Souza Freitas
CPF: 405.182.481-00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de novembro de 2017.

OFÍCIO 031/2017/CGM/PMFO.

Assunto: Solicitação de cópia de contrato 101/2016.

Senhor Presidente,

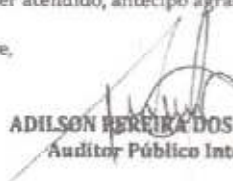
Venho por meio deste com base no ofício 381/2017, datado de 06/11/2017, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado determinando a apuração de possíveis irregularidades em processo licitatório, subsidiado na Resolução Normativa 11/2017 - TCE/MT, solicitar no prazo de **05 (cinco) dias** cópia do **contrato 101/2016**, deste sindicato, firmado com a empresa **Opções Serviço e Comércio de Som, Placo e Luz Ltda.**

Esta solicitação é para subsidiar esta Controladoria em auditoria no processo de licitação Pregão Presencial 25/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste para fornecimento de estrutura para o 1º Rodeio Fest Show.

As informações deverão ser enviadas através do e-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente do Sindicato Rural de Pontes e Lacerda,
Pontes e Lacerda - MT

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA
RODOVIA BR 174 km 238 Caixa Postal 164 Fone: (65) 3266-4640
- E-mail: sindpontesclacerda@famato.org.com.br

CNPJ. 01.366.962/0001-21

OF/CIR/ SIND/Nº 249/2017

Pontes e Lacerda, 28 de novembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno

Prezado Senhor,

O Sindicato Rural de Pontes e Lacerda, recebeu ofício nº 031/2017 via email, da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D' Oeste, as 17:08 horas sexta feira, mas só verificamos nossa caixa de email hoje dia 28/11/2017.

Em resposta a este ofício, viemos pedir que nos conceda o prazo ate dia 01/12/2017, neste momento o Presidente do Sindicato Rural, se Encontra viajando, mas assim que entrarmos em contato com ele, retornaremos o pedido.

Desde já agradecemos a atenção dispensada ao assunto.

Atenciosamente

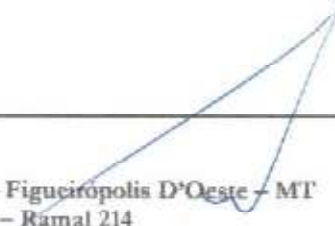
SINDICATO RURAL PONTES E LACERDA
Nilmar de Freitas Miotto
PRESIDENTE

SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA
NILMAR DE FREITAS MIOTTO
PRESIDENTE


Shirley Aparecida de Jesus
Gerente Sindical

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueiropolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 106


Viu: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

AR
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE

OPÇÃO Honorários e Grátis
Rua Miranda Res, 111 Póca
78015640 Cuiabá MT

Ofício 030/2017

39 11 12

29 NOV 2017
CUIABÁ-MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

AR
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE

Sindicato Rural de Pombal e Lavoura
Rodovia BR 114, (x Poste 151)
78250000 Pombal e Lavoura MT

Ofício 30/2017

39 11 2017

29 NOV 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Fis. 107



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Correios AVISO DE RECEBIMENTO TO **AR**
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT: 24/11/17

ENDEREÇO DE POSTAGEM / ADDRESS OF DEPOSIT: FIB

SN 62466301 4 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES OF LIVRAISON

PRESENCIA EM LISTA DE FÓRMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Prefeitura Mun. de Figueirópolis DO OESTE
Controladoria
Rua Santa Catarina, 146
Figueirópolis DO OESTE MT, BRASIL
78290-000
Adilson

Correios AVISO DE RECEBIMENTO TO **AR**
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT: 24/11/17

ENDEREÇO DE POSTAGEM / ADDRESS OF DEPOSIT: FIB

SN 62466300 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES OF LIVRAISON

PRESENCIA EM LISTA DE FÓRMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Prefeitura Mun. de Figueirópolis DO OESTE
Controladoria
Rua Santa Catarina, 146
Figueirópolis DO OESTE MT, BRASIL
[] [] [] [] [] [] []
Adilson

Fis. 168



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

ANEXO IV

RELATÓRIO DE AUDITORIA REALIZADO PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE POSSÍVEIS IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR E ACUMULO DE CARGO INDEVIDO, CONFORME DENÚNCIA FORMALIZADA NA OUVIDORIA DO TCE/MT - PROCESSO Nº 31.047-6/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA – OUVIDORIA
TCE/MT

PROCESSO TCE/MT	: 31.047-6/2017
PROCESSO CGM	: 6/2017
UNIDADE GESTORA	: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
CNPJ	: 01.367.762/0001-93
GESTOR	: Eduardo Flausino Vilela
UNIDADE ADMINISTRATIVA	: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA	: Douglas Barbosa de Oliveira
ASSUNTO	: Averiguação de denúncia a ouvidoria TCE/MT
DENUNCIADO	: Douglas Barbosa de Oliveira
EQUIPE	: Adilson Pereira dos santos

1. INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação que originou o trabalho

A presente fiscalização foi realizada em atendimento à determinação contida no ofício 540/2017, datado de 29/11/2017 com o assunto: Processo nº 31.047-6/2017 – Denúncia – Ouvidoria e assinado pelo Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE DE LIMA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Ordem de Serviço nº 006/CGM/2017.

1.2 Objetivo do trabalho

O objetivo do trabalho é realizar diagnostico de possíveis irregularidade na contratação de servidor e acúmulo de cargo indevido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1.3 Metodologia utilizada

Os trabalhos de averiguação foram realizados na sede Administrativa do Município através de solicitação de informação nos setores envolvidos, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando a detecção de irregularidades que possa ter ocorrido em atos e fatos de gestão.

Foram solicitadas informações externas para subsidiar a análise que possa evidenciar ou afastar suspeita de irregularidades.

1.4 Restrição de fiscalização

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

1.5 - Base Normativa

- a) Constituição Federal de 1988: Art. 37, Inciso XVI;
- b) Leis Municipais 550/2011, 551/2011 e 713/2017;
- c) Lei Complementar 009/2006 e alterações (estatuto dos servidores);
- d) Normas Interna 11/2009;

2.0. RESULTADO DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre o objeto da fiscalização e ainda, considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado, apresenta-se a

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. III

Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

seguir o resultado dos trabalhos de avaliação para averiguação de possíveis irregularidades no processo de contratação de servidor público.

Dados analisados:

Objeto: Averiguação de possível irregularidade na contratação de servidor – Acumulo de cargo					
Servidor: Douglas Barbosa de Oliveira					
Lotação	Cargo	Data da Nomeação/contratação	Portaria de nomeação/contrato	Vigência Contratual	Horário de prestação de serviço
Município	Secretário de Finanças	02/01/2017	002/2017	-	07h00m as 11h00m 13h00m as 17h00m
Estado	Professor	12/09/2017	-	22/12/2017	4 horas aulas + 2 horas de atividade semanais (Noturno)

3.0. ANÁLISE TÉCNICA

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, este trabalho teve como objetivo averiguar e avaliar possíveis irregularidades ocorridas na contratação de servidor, com acumulo de cargo indevido, em atendimento a denúncia formalizada na ouvidoria do TCE/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A acumulação de cargos remunerados na Administração Pública é proibida conforme Art. 37 Inciso XVI, com algumas exceções se houver compatibilidade de horário.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos privativos de médico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

O caso em questão refere-se à acumulação do cargo de Secretário de Finanças e Planejamento no município e o cargo de Professor na rede Estadual de ensino.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em sua análise sobre o fato considerou o cargo de Secretário de Finanças como técnico sendo possível sua acumulação com outro se houver compatibilidade de horário. Vejamos:

.....

Como se pode perceber há a possibilidade do acúmulo de cargos desde que seja um de professor com outro técnico ou científico havendo compatibilidade de horário.

O cargo de Secretário de Finanças pela complexidade que a função requer não deixa dúvida que exige habilitação específica, isto é, um conjunto de habilidades para o desempenho da função, porém, como trata-se de um cargo comissionado subentende-se dedicação exclusiva, portanto, fica difícil saber se há compatibilidade de horário nesse caso.

Sendo assim, deve o controle interno da Prefeitura verificar a compatibilidade de horário entre o cargo de Secretário e o de Professor.

Neste sentido passou-se a responsabilidade para a controladoria averiguar se há compatibilidade de horário entre as duas funções exercidas pelo servidor.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

FIs. 113



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Diante da solicitação foi realizado trabalho de conferencia da legislação municipal e requerida informações dos órgãos nos quais o servidor estava executando serviços no caso o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a Direção da Escola Estadual Barão de Melgaço, acerca da carga horaria exercida pelo denunciado.

A Escola Barão de Melgaço prontamente atendeu o requerimento, enviando ofício informando que o citado exerce a função de professor e cumpre a carga horaria de 4 horas/aulas mais 2 horas atividades semanais no período noturno. Encaminhou ainda cópia do contrato de prestação de serviço constando a vigência do mesmo que é de 104 dias, no período de 10/09/2017 a 22/12/2017(em anexo).

O setor de Recursos Humanos da Prefeitura informou que o servidor atua como Secretário de finanças do município nomeado pela Portaria 002/2017, exercendo a função desde 02/01/2017, no período matutino (07h00m as 11h00m) e vespertino, (13h00m as 17m00m) (em anexo).

Analizando as Leis municipais que versam sobre o assunto verificou se que no Estatuto dos Servidores, Lei complementar 009/2006 em seu parágrafo 1º do art. 24 relata que o servidor nomeado em cargo de comissão deve ter dedicação integral ao serviço e sempre que houver necessidade poderá ser convocado pela administração.

Art. 24 – O ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do sistema de carreira fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando a Lei estabelecer duração diversa.

§ 1º- Além do cumprimento estabelecido neste Artigo, o exercício do cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

A Lei 551/2011, alterada pela Lei 713/2017, deixa dúvidas quanto a carga horaria a ser cumprida pelos servidores comissionados, visto que a mesma diz que estão apenas liberados de realizar o controle de frequência.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 114



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas referida no *caput* deste artigo não se aplica:

.....

III – aos servidores ocupantes de cargos de livre provimento em comissão, inclusive o cargo de Assessor Jurídico, não estão sujeitos ao controle da frequência em razão da sua prerrogativa da função.

4.0 CONSTATAÇÕES

Baseados nos documentos acostados e constatado in loco o servidor realmente está acumulando cargos conforme denunciado, sendo que o mesmo presta serviço em instituições públicas distintas, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste durante o dia e na Escola Estadual Barão de Melgaço a noite em cargos já mencionados, mas como já preconizado pelo TCE/MT esta acumulação é legal se tiver compatibilidade de horários.

Quanto a compatibilidade de horário é possível verificar que o requerido realiza as funções em horários diferentes, o que possibilita a compatibilidade. As leis municipais apesar de definir que o ocupante de cargo comissionado tem dedicação integral, mas deixa claro que ele só é obrigado a cumprir quando for convocado e caso haja necessidade.

5.0. CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto, e considerando o que foi apurado na fiscalização, a Controladoria, conclui que há compatibilidade de horário para cumprimento das funções dos cargos de Secretário de Finanças e Planejamento e

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 115



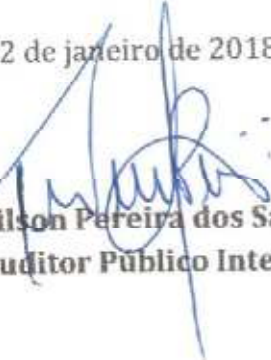
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Professor exercidos pelo Sr. Douglas Barbosa de Oliveira desde que haja concordância do Gestor do município visto que este é o principal cargo que exerce e o que mais lhe toma tempo e exige dedicação integral segundo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 009/2006.

Esse é o entendimento deste Auditor salvo outros que possam ser exarados por outros órgãos de fiscalização e controle externo.

É o nosso Relatório.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 12 de janeiro de 2018.


Adilson Pereira dos Santos
Auditor Público Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6.0 - ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de dezembro de 2017.

OFICIO 035/2017/CGM/PMFO.

Assunto: Solicitação de informações referente carga horária do servidor Douglas Barbosa.

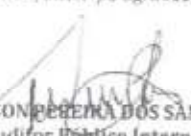
Senhor Diretor,

Venho por meio deste com base no ofício 540/2017, datado de 29/11/2017, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado determinando a apuração de possível acúmulo de cargo de público, subsidiado na Resolução Normativa 11/2017 - TCE/MT, **solicitar** no prazo de **05 (cinco) dias** informações sobre a carga horária do Servidor Sr. **Douglas Barbosa de Oliveira**, em qual horária são cumpridas e cópia do contrato do mesmo com a Secretaria de Estado de Educação.

Esta solicitação é para subsidiar esta Controladoria na averiguação de denúncia enviada ao Tribunal de Contas sobre possível acúmulo de cargo do servidor acima citado como Secretário de Finanças e Planejamento na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e de Professor na rede Estadual de ensino especificamente na Escola Barão de Melgaço.

Na certeza de ser atendida, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno

Ao Ilustríssimo Senhor
EDSON NEVES MARTINS
MD. Diretor da Escola Estadual Barão de Melgaço
Figueirópolis D'Oeste - MT

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 117
Vista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL BARÃO DE MELGAÇO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

Figueirópolis D'Oeste-MT, 15 de Dezembro de 2017.

C.L.Cir. N°: 0100/2017
DA: Escola Estadual Barão de Melgaço
A: Auditor Público Interno
Ref. Encaminhamento(faz)

Senhor Auditor:

Vimos por meio deste encaminhar a V.S.ª a resposta do ofício recebido nº 035/2017 /GGM/PMFO. A carga horária do Professor **Douglas Barbosa de Oliveira** é de 4 aulas semanais e mais 2 horas de horas atividades e são cumpridas no horário noturno.

Sendo só para o momento.
Subscrevemo-nos

Atenciosamente

Edson Neves Martins
DIRETOR
15/12/2017/Seduc/MT

Para
Adilson Pereira dos Santos
MD, Auditor Público Interno
Figueirópolis D'Oeste -MT

Receber em

15/12/2017
Adilson Pereira dos Santos
Auditor Interno

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 118



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Inspeção de Despesas

<http://sigeduca.sedoc.mt.gov.br/ufm/ufmrelatdocunho/contrato.asp>

IDENTIFICAÇÃO					
NOME: DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA					
CPF: 01743774156					
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE					
LE BARÃO DE MELGAÇO					
ASSUNTO					
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO: CONTR. TEMP. FUNÇÃO PROF. HABILITADO - B1					
ENCAMINHAMENTO					
DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1.			1.		
2.			2.		
3.			3.		
4.			4.		
5.			5.		
6.			6.		
7.			7.		
8.			8.		
9.			9.		
10.			10.		
11.			11.		
12.			12.		
13.			13.		
14.			14.		
15.			15.		

Processo: 1000002611935

Rua Engº Edgar Pinho Aze, nº 270, Centro Político Administrativo/CPA - CEP: 78.549-808 - Cuiabá/MT

1 de 4

14/12/2017 10:49

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 119

Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Impressão do documento

<http://sigefpms.seduc.mt.gov.br/gpf/figueirópolis/controle/contratos>

SEDOC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESPORTES E LAZER



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROFESSOR

INST. DE ENSINO: EE BARÃO DE MELGAÇO
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com sede na Rua Eng.º Edg.º Arze, nº 215, Centro Político-Administrativo/CPA - 78.049-909 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/01, neste ato representado pelo Secretário MARCO AURELIO MARRAFON, portador do RG nº 08377421 SJ/MT, inscrito nº 843.561.701-74, residente e domiciliado na Avenida dos Lagos, Nº 000, Lote 03, Quadra 09, Condomínio Florestal CEP 78.049-523 - Cuiabá/MT.

CONTRATADO: Senhor(a) DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 18303978 e inscrito(a) no CP 01742774156, PASEP nº 19058194879, matrícula 2779149903 residente e domiciliado(a) na RUA RIO GRANDE DO SUL, CENTRO, município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT. As partes supra mencionadas ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente se aceitam:

CLÁUSULA I
DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no § inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigos 79 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, modificada Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; combinado ainda com o artigo 254 e seguintes, da Lei Complementar de 15 de outubro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 12, de 13 de janeiro de 1992 e o Decreto nº 088 de 11 de 2015.

CLÁUSULA II
DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente contrato será a prestação de serviços no cargo de CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITA decorrente de excepcional interesse público, na EE BARÃO DE MELGAÇO, município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.

a) aulas decorrentes de: CONTRATO DE AULAS

2.3 - Vedado o desvio de função, conforme artigo 265, da Lei Complementar nº 04/90, com a redação da Lei Comp nº 12/92.

CLÁUSULA III
DA VIGÊNCIA

3.1 - A validade deste contrato é de 104 dia(s), não podendo exceder a 12(doze) meses conforme 8º, II de Dec. nº 0 de maio de 2015.

3.2 - O período da prestação do serviço terá como data início em 10/09/17 e data final em 22/12/17.

CLÁUSULA IV
DOS SUBSÍDIOS

7 de 9

14/12/2017 10:49

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdooeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdooeste.mt.gov.br

Fis. 120

União



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Impressão de documentos

<http://sigedota.seduc.mt.gov.br/sigedota/gerenciarcontrato.asp>

SEDOC
Secretaria de Educação
Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNADOR
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10/05/2017

4.1 - Durante o prazo constante da Cláusula III, o(a) CONTRATADO(a) portador(a) do nível de escolaridade ESPECIAL habilitação LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, perceberá remuneração bruta mensal no valor de R\$ 390,44 (Três Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), totalizando R\$ 1.318,86 (Um Mil Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), equivalente a carga horária de 4h (Quatro hora(s)).

4.2 - A carga horária para contrato temporário de professor não poderá exceder a 30 horas semanais.

4.3 - Conforme disposto na LC nº 510 de 11.11.13, alterada pela LC nº 535 de 07.04.14, em seu artigo 2º inciso II, os professores contratados temporariamente terão direito a 100% (cem por cento) das horas-atividades desse professor efetivo;

4.4 - Os reajustes concedidos pelo Contratante aos profissionais da educação básica no período serão repassados ao contratado.

CLÁUSULA V
DA REMUNERAÇÃO

5.1 - Os subsídios dos servidores será em conformidade com critérios previstos no Art. 10 do Decreto 068, de 11 observando o item 13.8.1, das Disposições Finais do Edital de seleção nº 012/16/SE/Secuc/MT, D.O. 01/12/16, sendo:

a) 100% (cem por cento) do subsídio das Classes A e B da série de classes do cargo de professor, de acordo habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo como base o nível inicial da carreira;

b) 50% (cinquenta por cento) do subsídio das Classes A de série de classes do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo como base o nível inicial na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos enquadramento nas classes A e B;

CLÁUSULA VI
DO ACÚMULO DE CARGO

6.1 - O(a) servidor(a) temporário(a), para todos os efeitos **DECLARA NÃO ACUMULAR CARGO PÚBLICO em nível estadual e/ou municipal**, com exceção dos casos amparados pelo Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal/91, caso de acumulação lícita, deverá o servidor(a) apresentar declaração do setor de Recursos Humanos do out informando qual o cargo ocupado, a jornada de trabalho, o local de lotação e os horários de cumprimento dessa jornada fins de comprovar a compatibilidade de horários.

CLÁUSULA VII
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

7.1 - O(a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos na legislação indicada na CLÁUSULA I

7.2 - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA VIII
DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR

8.1 - O(a) contratado(a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar instituído pelo Estatuto dos Servidores de Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, Lei Complementar nº 04, de 15 de ou

3 de 9

14/12/2017 10:49

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 121

Visão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

impressão de documentos

<http://sigeduca.mato.gov.br/gch/controle/documentos/contrato-mt-1990>

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTROLE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contrato nº 001/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

1990.

8.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante sindicância administrativa, devendo ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 30, Dec. de 11.05.15).

CLÁUSULA IX
DA RESCISÃO, DISTRATO OU NULIDADE

9.1 - O contrato temporário extinguir-se-á, nos termos do art. 15 do Dec nº 088, de 11.05.15, sem direito a indenizar hipóteses a seguir:

- a) por solicitação do(a) contratado(a) de forma expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) quando do término do prazo contratual;

9.2 - A rescisão efetivar-se-á imediatamente, sem direito a indenização:

- a) quando insubsistentes os motivos que se fundamentam a contratação;
- b) por iniciativa da Administração Pública, em caso de extinção ou conclusão do projeto ou do objeto contratual;
- c) na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;
- d) nos casos e termos do artigo 17 da Portaria nº 337/16/GS/Secuc/MT D.O. 21/10/16.

9.3 - A anulação acontecerá quando o instrumento contratual estiver em desacordo com a legislação que funda presente contrato.

CLÁUSULA X
DA PENALIDADE

10.1 - O(a) contratando(n) que descumprir a modalidade contratual prevista na Cláusula VIII, item 8.2 ficará impedido de com o contratante pelo período de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, inciso III c/c o art. 88, inciso III da Lei 8.669/93, devendo a SAPPE proceder registro/apontamento no cadastro do servidor no sistema Sigeduca.

CLÁUSULA XI
DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

11.1 - Este contrato será publicado em Diário Oficial do Estado na forma de extrato, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA XII
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Estadual/MT, disponíveis nos seguintes elementos de despesa:

- a) elemento de despesa: 319004
- b) fonte de recursos: 120/122

CLÁUSULA XIII
DO FORO E DA FORMA

13.1 - O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT será o único competente para dirimir as controvérsias que surgirem, pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma a primeira via de SEDUC; a segunda via para o arquivo da escola e a terceira via para o(a) contratado(a).

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, 12 de setembro de 2017.

Assinatura do Diretor
Edilson Neves Martins

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA

4 de 9

11/12/2017 10:45

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 122
Visto



<http://sigeduaa.seiduc.mt.gov.br/gb/low/print/links/unicascomunicar.asp>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Impressão de documentos:

<http://sigeduca.netdoc.mt.gov.br/gm/hw/grhctadocdocumentocentralizao.as...>

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO							
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER							
CPF Nº: 01742774126		CONTRATADO: DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA					
SEXO: MASCULINO	NATURALIDADE: ARAPUTANGA	UF: MT	DATA NASC.: 07/01/1989	NACIONALIDADE: BRASILEIRA			
ESCOLARIDADE: ESPECIALIZAÇÃO		ESTADO CIVIL: CASADO	NOME CONJUGE: MARIA ELIZABETH MOREIRA				
PAI: ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA		MÃE: LOURDES MEIRA DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL		BAIRRO: CENTRO		BLº: 161		FONE: 36 32351287	
COMPLEMENTO:		UF: MT	CEP: 70290000		DATA EMISSÃO: 23/09/2017		
CIDADE: FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE		ORGÃO EXP: SSP - MT	ZONA: 41		SEÇÃO: 69	UF: MT	
RG: 18303978		MIN: EXERCÍCIO	CAT:	UF: MT			
TÍTULO: 029175801512		AGÊNCIA: 22144	Nº CC: 201973	BANCO: 1			
DOC. MILITAR: 839808							
DATA 1º EMPREGO: 04/08/2009							
Nº PIS/PASEP: 19058194379							
OBJETO: CONTR. TEMP. FUNÇÃO PROF. HABILITADO - B1							
ESCOLA: EE BARÃO DE MELGAÇO							
CIDADE: FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE							
HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA				PERÍODO: 10/09/17 A 22/12/17			
NÍVEL DE FORMAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO				VENCIMENTO: 360,44			
CARGA HORÁRIA: 4							
MATRÍCULA DO SUBSTITUÍDO(EFETIVO):							
Nº DO CPF DO SUBSTITUÍDO(EFETIVO):							
NOME DO SUBSTITUÍDO(EFETIVO):							
MOTIVO:							
NÍVEL NO QUAL DESEMPENHARA SUAS FUNÇÕES: EFETIVO () ESTÁVEL () CONTRATADO (X)							
Cód.	Sala	Turma	Tipo de Ensino		Turma	Disciplina	CH
8186	806	NOTURNO	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUC. JOVENS E ADULTOS - FUND. 2º SGT 3. 1ª - 2ª ANO		U	MATEMÁTICA	4
LOCAL:				FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, 12 de setembro de 2017			
ASSINATURA LEGÍVEL DO(A) CONTRATADO(A)				ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) ESCOLAR Aparecida V. M. dos Santos Secretária Port. SEDUC/00674/2017			
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)				Edson Neves Martins DIRETOR H. 143/2017/GS/Secuc/MT			

7 de 9

14/12/2017 10:49

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
 Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214
 Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
 Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fls. 124

visão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de dezembro de 2017.

OFÍCIO 036/2017/CGM/PMFO.

Assunto: Solicitação de informações referente ao servidor Douglas Barbosa de Oliveira.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste com base no ofício 540/2017, datado de 29/11/2017, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado determinando a apuração de possível acúmulo de cargo de público, subsidiado na Resolução Normativa 11/2017 - TCE/MT, **solicitar no prazo de 05 (cinco) dias**, cópia da Portaria que nomeou o Sr. **Douglas Barbosa de Oliveira**, como Secretário de Finanças e Planejamento, e em qual horário o mesmo cumpre sua jornada de trabalho, além de encaminhar via e-mail as Leis Municipais 550/2011 (Estrutura Administrativa Municipal), 551/2011 (PCCS) e 713/2017 (adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Esta solicitação é para subsidiar esta Controladoria na averiguação de denúncia enviada ao Tribunal de Contas sobre possível acúmulo de cargo do servidor acima citado como Secretário de Finanças e Planejamento na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e de Professor na rede Estadual de ensino especificamente na Escola Barão de Melgaço.

Na certeza de ser atendido, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


ADILSON FERREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno

A Ilma. Sra.
ROSANA NASCIMENTO FARIA
MD. Analista Administrativa
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Figueirópolis D'Oeste - MT

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fis. 126



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis D'Oeste - MT 12 de Dezembro de 2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste em resposta ao ofício 036/2017, encaminhar a vossa Excelência cópia da portaria 02/2017, e informar que o horário que o servidor Douglas Barbosa de Oliveira cumpre sua jornada de trabalho é das 07:00 às 13:00 horas.

Sendo o que se apresenta, externamos nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,


Rosane Nascimento Faria
Analista Administrativo

EXMO SR.
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MD AUDITOR INTERNO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT


Recebi em 12/12/2017

Adilson Pereira dos Santos

Rua São Paulo, nº 236 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1585 - Fax: (65) 3235-1586
Email: prefeitura@figueiropolisdooeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdooeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 - Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisdooeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdooeste.mt.gov.br

Fis. 127

Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 002/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - NOMEIA o Sr. **Douglas Barbosa de Oliveira**, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de Janeiro 2017.


EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1566
Email: prefeitura@figueiropolisd Oeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisd Oeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 214
Email: adilson@figueiropolisd Oeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisd Oeste.mt.gov.br

Fls. 128

Visto